Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 20 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1894

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 550/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017 RIVALDO FERREIRA DE ASSUNÇÃO DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 550/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;
- Considerando o protocolo nº 65460/17.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público inacumulável, conforme solicitação do servidor via protocolo *65460/17* a partir da data mencionada no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
1477	1	RIVALDO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	Assistente Administrativo, Padrão IV, Referencia 07	894.092.051- 15	04.07.17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.07.17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal
Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ Fls:___
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:7439E6C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 446, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Justino Lourenço Guilherme do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fomento ao Artesanato, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 10 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 07 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5D96860C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 459, DE 17 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município e os artigos 252 e 254, da Lei Complementar nº 30 de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à Rosa Lemes da Silva, com validade a contar de 19 de junho de 2017, em decorrência do óbito de seu esposo José da Silva, que era aposentado sob a égide da Lei Municipal nº 262, de 21 de setembro de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 17 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B3A345FC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 458, DE 13 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNCIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:
Representantes do Poder Executivo:
Titular: Antonio Welton Diniz de Lima
Suplente: Walfrido Agostinho Fiori Grance

Representantes dos profissionais da Educação:
Titular: Aroldo de Lima Brito
Suplente: Ariosto Francisco dos Santos
Titular: Aline Lima Pereira
Suplente: Uiverson Ayala Pereira

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Maria Aparecida da Silva Nascimento
Suplente: Jéssica Carvalho Pereira Alegre
Titular: Maria Madalena Lescano
Suplente: Edna Alves de Souza

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Patrícia de Queiroz Silva
Suplente: Rosimeire Louveira
Titular: Simone Cristine Lúcio
Suplente: José Carlos Pacheco

Art. 2º O mandato dos membros do CMAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º A competência, o funcionamento e demais disposições do CMAE estão previstos nas legislações municipais, e serão tratados e definidos em seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 13 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E9AA0384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2017 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO MS
É objeto do presente apostilamento e a correção do item 78
O presente apostilamento tem por fundamento o § 8º do artigo 65 e c/c Art. 69 da Lei n. 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços

Anastácio –MS, 20 de junho de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres e Nilce de Assis Bicudo Silveira

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:B92CF1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2016 COM A FINALIDADE DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 038/2016
Pregão Presencial n. 015/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de softwares tributários que atenda ao lançamento e controle dos impostos e taxas, com acesso ilimitado de usuários, fornecimento de serviços de suporte on-line as empresas prestadoras de serviços, contadores, microempreendedores, órgãos públicos, substitutos tributários em geral.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal o Dr. Nildo Alves de Albres.
Contratada: AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda. - EPP, CNPJ n. 05.443.806/0001-78, representada por Airton Falchembak.
Assunto: prorrogação da vigência contratual.
Do Amparo Legal: artigos 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.
Cláusulas Alteradas: quarta e sétima, itens 4.1 e 7.1.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Parecer Jurídico: Andrea Claudia Viegas de Araújo - OAB/MS nº 5527
Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Airton Falchembak, Crezo Lemos e Marcelo Cesar Quevedo.

Anastácio – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:4BFFD62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2016 COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 049/2016
Pregão Presencial n. 021/2016
Objeto do contrato: a aquisição de combustíveis (GASOLINA - comum ou aditivada, ÓLEO DIESEL - Tipo B S500 e ÒLEO DIESEL - Tipo B S10) para atender as diversas Secretarias do Município de Anastácio/MS.
Objeto do aditivo: alteração por acréscimo de quantidade ao valor contratual.
Valor do Acréscimo: R$ 306.100,00 (trezentos e seis mil e cem reais) referente ao aumento de 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S500 e 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel S10 correspondendo a 11,13127% de acréscimo)
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Municipal, Sr. Nildo Alves de Albres.
Contratada: Auto Posto Anastácio Ltda., CNPJ n. 24.649.634/0001-38, representada por seu procurador, Sr. Rodrigo Alex Benevides Figueiró.
Do Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Rodrigo Alex Benevides Figueiró, Rodolfo Jose dos Santos Neto e Manoel Aparecido da Silva

Anastácio – MS, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:A0106A6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento

Base Legal: Arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação Mãos que Brilham de Aparecida do Taboado/MS.**
CNPJ sob n.º 05.517.571/0001-11.
Endereço: Rua Amazonas, n.º 210, Vila São Luiz, na cidade de Aparecida do Taboado, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto Proposto: A OSC tem por finalidade congregar pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de dezesseis anos acima, comunidade manufatureiras e entidades assistenciais, que se obrigam a confeccionar trabalhos artesanais, de proveito comum, sem objetivo de lucro e se compromete a disponibilizar seus serviços a todos que se enquadrarem no seu objetivo estatutário, desde que resida na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor Total do Repasse: R$ 12.150,48 (doze mil cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Período: Exercício de 2017.

Tipo de Parceria: Fomento.

Justificativa de Inexigibilidade: Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o apoio a Associação Mãos que Brilham de Aparecida do Taboado/MS, que tem por finalidade a prestação de serviços assistenciais em conformidade com o Estatuto Social. Além disso, a OSC foi autorizada pela Lei Municipal N.º 1.042, DE 26 de abril de 2005, para o recebimento de repasse financeiro.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de julho de 2017.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:F2BB900B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58, DE 18 DE JULHO DE 2017. "DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PARA DIRIGIR OS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PARA DIRIGIR OS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

Considerando as inúmeras denúncias e reclamações de que o funcionário responsável pela limpeza do Terminal Rodoviário do Município de Aparecida do Taboado-MS recusa-se a realizar o serviço, conforme declarações apresentadas junto a Secretaria de Administração do Município;

Considerando que tal ato, se comprovado, fere dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 429/1990 e que é oportuno e conveniente para Administração instaurar procedimento administrativo para apurar as condutas do funcionário,

DECRETA

Art. 1º Fica aberta Sindicância Administrativa para apurar as condutas do funcionário responsável pelo Terminal Rodoviário do Município de Aparecida do Taboado-MS, Senhor Guilherme Henryque Santos Souza, matrícula 1767.

Art. 2º. Para o cumprimento integral do artigo 1º, deste Decreto, fica instituída COMISSÃO, que terá os seguintes membros:

I – Presidente: **Yasmin Simoni Tamassi Patricio;**
II – Secretário: **Willian Fernando de Jesus;**
III - Membro: **Idemar Moreira Lima;**

Art. 3º A comissão ora formada deverá concluir os trabalhos referidos no artigo 1º, deste Decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Os membros da comissão terão total apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:CE3786EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059, DE 18 DE JULHO DE 2017. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA COMISSÃO DE AUXÍLIO AO SETOR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"Designa servidores para atuar na comissão de auxílio ao Setor de Contabilidade e dá outras providências"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão para auxiliar o setor de contabilidade no levantamento contábil nos ativos do Município de Aparecida do Taboado-MS;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores:

I – LUIZ ANTONIO CARON;
II – KAISER CARLOS CORREA;
III – PAULA MAGALHÃES MOURA;
IV – WELITON MARQUES DE SOUZA;
V – JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA;
VI – MARCELO FIORI MAIA;
VII – TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROS.

Art.2º A comissão ora formada deverá concluir os trabalhos referidos no artigo 1º, deste Decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
Art. 3º Os membros da comissão terão total apoio da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:056B4FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Base Legal: Arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação Mãos que Brilham de Aparecida do Taboado/MS.**
CNPJ sob n.º 05.517.571/0001-11.
Endereço: Rua Amazonas, n.º 210, Vila São Luiz, na cidade de Aparecida do Taboado, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Objeto Proposto: A OSC tem por finalidade congregar pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de dezesseis anos acima, comunidade manufatureiras e entidades assistenciais, que se obrigam a confeccionar trabalhos artesanais, de proveito comum, sem objetivo de lucro e se compromete a disponibilizar seus serviços a todos que se enquadrarem no seu objetivo estatutário, desde que resida na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Valor Total do Repasse: R$ 12.150,48 (doze mil cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).
Período: Exercício de 2017.
Tipo de Parceria: Fomento.
Justificativa de Inexigibilidade: Justifica a inexigibilidade de Chamamento Público a necessidade de concretização de parcerias entre as partes, objetivando o apoio a Associação Mãos que Brilham de Aparecida do Taboado/MS, que tem por finalidade a prestação de serviços assistenciais em conformidade com o Estatuto Social. Além disso, a OSC foi autorizada pela Lei Municipal N.º 1.042, DE 26 de abril de 2005, para o recebimento de repasse financeiro.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de julho de 2017.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:4F3D4C0E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 050/2017

Pregão Presencial n.º 050/2017.

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de tubos de polietileno de alta densidade para drenagem, com especificações mínimas e finalidades descritas no Ato convocatório e seus anexos.

Vencedor e Valor da contratação:
- TUBOS TIGRE – ADS DO BRASIL LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	OBRAS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE P/ DRENANGEM NO DIÂMETRO DE 600 MM	UNID.	140	R$ 250,00	R$ 35.000,00
2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE P/ DRENANGEM NO DIÂMETRO DE 900 MM	UNID.	70	R$ 435,00	R$ 30.450,00
TOTAL				R$ 65.450,00	

Prazo de vigência do contrato – 90 dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Homologação - 03 de julho de 2017.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:96B29BD1

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REDESIGNAÇÃO DE DATA - T. P. N.º 010/2017

EDITAL N.º 071/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que por motivos de ordem técnico-jurídica **foi alterado o Termo de Referência do presente Edital** e em estrita observância do princípio da publicidade, e dispositivos legais que norteiam a matéria, a data de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 010/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa, pelo critério do menor preço, para a **elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Residencial Tia Chica I, Contrato n.º 410.782-33, e com as condições definidas no edital e anexos**, de conformidade com o Termo de Referência, fica, **REDESIGNADA** para o dia **14 de agosto de 2017, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:064117ED

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REDESIGNAÇÃO DE DATA - T. P. N.º 011/2017

EDITAL N.º 072/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que por motivos de ordem técnico-jurídica **foi alterado o Termo de Referência do presente Edital** e em estrita observância do princípio da publicidade, e dispositivos legais que norteiam a matéria, a data de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 011/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa, pelo critério do menor preço, para a **elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Residencial Tia Chica II, Contrato n.º 425.027-04, e com as condições definidas no edital e anexos**, de conformidade com o Termo de Referência, fica, **REDESIGNADA** para o dia **14 de agosto de 2017, às 10:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0679F277

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 196, 10 DE JULHO DE 2017.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Munícipio de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor, **ALZAIR ASSIS OLIVEIRA DA SILVA** matrícula nº 292, do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, símbolo DAS – 6, com lotação na Secretaria de Administração, devido à concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:059BAA6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 471, 05 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 470/2017, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
•	1484	César Augusto Ribeiro Dezidério	03.07.2017 a 17.07.2017	15
•	819	João Moreira Filho	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1376	Pamela de Oliveira Silva	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1587	Rafaela Milena de Freitas Souza Hilário	23.07.2017 a 01.08.2017	10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
•	1366	Alenir Bento Barbosa	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	295	Anedina Maria Souto Sales	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1333	Chrisllen A. Flausino de Queiroz	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	301	Dorcilei Otero da Silva	03.07.2017 a 01.08.2017	
•	1571	Geovana da Silvao	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1575	Gesabel de Oliveira Ferrz	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1347	Josiani de Oliveira Paulo	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1332	Juliana Cristina Ferreira Alves	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1378	Lais Almeida da Silva	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1342	Laura Ferreira Flausino	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1335	Leia Garcia Barbosa Ferreira	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1337	Luana Olimpio Carlos	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1345	Maria Pereira de Oliveira Jesus	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1353	Oéssia Scabora	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1365	Roseli Alves de Almeida	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1363	Suely Bento Barbosa	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1338	Wima Bento Barbosa	03.07.2017 a 01.08.2017	30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1581	Devanir Bento de Paula	03.07.2017 a 01.08.2017	30
2.	357	Eva Sadai Tonelli Rossi	03.07.2017 a 01.08.2017	30

SECRETRIA DE OBRAS

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
•	1593	Tertuliano Souto Salles	03.07.2017 a 01.08.2017	30

SECRETRIA DE FAZENDA

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1265	Caio Queiroz Vidal	03.07.2017 a 01.08.2017	30
2.	368	Flavia Alves Rodrigues	03.07.2017 a 01.08.2017	30
3.	1264	Jamilah Fabres de Oliveira	03.07.2017 a 01.08.2017	30
4.	1266	Lilian Perla Prado de Paula	03.07.2017 a 01.08.2017	30
5.	381	Luzia Alves Queiroz Oliveira	03.07.2017 a 01.08.2017	30
6.	1025	Margareti Lisboa Alves	03.07.2017 a 01.08.2017	30
7.	1318	Weliton Marques de Souza	03.07.2017 a 01.08.2017	30
8.	1319	Willian Fernando de Jesus	03.07.2017 a 01.08.2017	30

GABINETE DO PREFEITO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
•	834	Cairo Cardoso de Souza	03.07.2017 a 01.08.2017	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
•	1257	Adão Irley Fernandes	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	534	Adilson Valentim de Freitas	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1348	Aruany Velozo P. de Oliveira	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	787	Celio Aparecido Alves Rodrigues	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	814	Cintia Mello Lalucci	18.07.2017 a 01.08.2017	15
•	823	Delcina Xavier Recalde	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	827	Elida Pereira Saladini	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	658	Fernanda Aparecida Freitas	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	775	Fernanda Araujo Andrade de Lima	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	761	Franciele D. Antunes de Azevedo	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1270	Iscarlet Brandini Gomes da Silva	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1292	Isléia Nonis da Silva	18.07.2017 a 01.08.2017	15
•	1505	Josefa Manoelina de Jesus	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1375	Lucas Souza de Almeida	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	345	Luzia Francisca	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1296	Manoel Pereira Filho	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	594	Marcia Maria da Silva	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	1367	Rita de Cassia Leite Barbosa	03.07.2017 a 01.08.2017	30
•	558	Vandeluza Assis Silva Sena	03.07.2017 a 01.08.2017	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'', em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2017".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:784CC6C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 480, 10 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o funcionário **DANILO SOARES DOS SANTOS,** matrícula n.º 1286 ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria nº 373/2017, para gozo a partir do dia 10 de julho de 2017 a 19 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2145F9F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 481, 10 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **RITA DE CÁSSIA DE ARAUJO DIAS,** matrícula n.º 1569 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria nº 373/2017, para gozo a partir do dia 10 de julho de 2017 a 08 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:DFD565BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 482, 11 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a senhora **DAYLILCE DE OLIVEIRA RAMOS CRUZ PEREIRA,** matrícula 838, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço dos dias 11 de julho a 14 de julho de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 02 de outubro 2016, conforme declaração expedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:034C4F7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 483, DE 11 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o contido na Portaria nº 522 de 05 de setembro de 2016, que concedia o abono permanência a Senhora **SYLVIA REGINA DE ALMEIDA SOUZA,** matricula nº 367, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 04 de julho de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:16D49127

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 484, 11 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	1071	Adriana Martins da Silveira	01	10.07.2017	10.07.2017
	866	Cristiane Van Der Ham Rodrigues	15	04.07.2017	18.07.2017
	300	Dalva Caetano de Souza	01	04.07.2017	04.07.2017
	300	Dalva Caetano de Souza	01	05.07.2017	05.07.2017
	1359	Edivania Martiniano da Silva	01	04.07.2017	04.07.2017
	260	Eliana Montanari Francisco	01	04.07.2017	04.07.2017
	1575	Gesabel de Oliveira Ferraz	01	10.07.2017	10.07.2017
	785	Girlaine Ferreira de Aquino	½	05.07.2017	05.07.2017
	536	Jamiro Antônio de Oliveira	05	03.07.2017	07.07.2017
	1783	Leni Costa Serezo	01	07.07.2017	07.07.2017
	457	Luis Antônio Nogueira	01	10.07.2017	10.07.2017
	332	Maria Francisca Apolinario Adriano	01	06.07.2017	06.07.2017
	803	Maria Madalena de Oliveira	01	10.07.2017	10.07.2017
	959	Marinez Alves da Silva	01	07.07.2017	07.07.2017
	959	Marinez Alves da Silva	01	23.06.2017	23.06.2017
	865	Rachel Mitie Kakinoana Shiki	12	03.07.2017	14.07.2017
	1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	01	07.07.2017	07.07.2017
	1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	01	10.07.2017	10.07.2017
	770	Regina Rodrigues da Silva Oliveira	01	05.07.2017	05.07.2017
	777	Rogério Souto Silveira	01	27.06.2017	27.06.2017
	644	Roni Carlos de Oliveira	02	29.06.2017	30.06.2017
	644	Roni Carlos de Oliveira	05	03.07.2017	07.07.2017
	285	Sandra Maria Ferreira Lima	01	06.07.2017	06.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B187D1AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 485, 11 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para a servidora a senhora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº 1413, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Saúde, num total de 1.080 (um mil e oitenta) dias, ou seja, 02 (dois) anos 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias**,** assim distribuídos:

03 (três) meses, correspondente ao período de 01 de setembro de 2008 a 30 de novembro de 2008 prestado a IRMANDADE DA STA CASA MISERICÓRDIA DE AP. DO TABOADO.
02 (dois) anos e 01 (um) dia, correspondente ao período de 20 de julho de 2009 a 20 de julho de 2011 prestado ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO.
07 (sete) meses, correspondente ao período de 06 de dezembro de 2011 a 24 de julho de 2012 prestado ao MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS.
01 (um) mês, correspondente ao período de 01 de agosto de 2008 a 31 de agosto de 2008 prestado a CICI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:04F243AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 486, 11 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SILMA ROZAINE DE OLIVEIRA FALCÃO,** matrícula n.º 702 ocupante da função gratificada de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo

2016/2017, suspensas através da Portaria nº 197/2017, para gozo a partir do dia 11 de julho de 2017 a 09 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:00452476

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 487, 11 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a senhora **FÁTIMA CARVALHO CAMPOS,** matrícula 264, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Saúde, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 10 de julho e do dia 12 de julho a 14 de julho de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 02 de outubro 2016, conforme declaração expedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:9CDF775A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 488, 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MÔNICA RIBEIRO DE ALMEIDA,** matrícula nº 336 ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 630/2014, para gozo a partir do dia 12 de julho de 2017 a 21 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A82B7F5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 489, 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA EDNA DE FARIA,** matrícula nº 964 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria nº 234/2017, para gozo a partir do dia 12 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:50298161

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 490, 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SELMA NASCIMENTO SILVA,** matrícula nº 1362 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2017, para gozo a partir do dia 12 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:23D0ADE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 491, 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **VANDERLEI ALEIXO DA SILVA,** matrícula nº 1327, cupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, 20 (vinte) dias de férias, período 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 462/2013, para gozo a partir do dia 12 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em efeitos a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:53AC6AB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 492 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LOURINE ANICETO DE LIMA,** matrícula 1645, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE ATIVIDADES RECREATIVAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 28 de junho de 2017 a 25 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 28 de junho de 2017, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:037FA3F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 493, 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela AGEPREV Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, anexo, para a servidora senhora **ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 635, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, num total de 376 (trezentos e setenta e seis) dias, ou seja, 01 (um) ano 00 (zero) meses e 11 (onze) dias**,** assim distribuídos:

01 (um) ano 00 (zero) meses e 11 (onze) dias, correspondente ao período de 03 de julho de 1992 a 13 de outubro de 1992, de 07 de abril de 1993 a 07 de julho de 1993, de 20 de agosto de 1993 a 17 de dezembro de 1993, de 16 de maio de 1994 a 21 de maio de 1994, de 25 de maio de 1994 a 18 de junho de 1994, de 24 de agosto de 1994 a 22 de setembro de 1994, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em Livro Próprio e Publicado na Forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2AA035B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 494, 12 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, anexo, para a servidora senhora **ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 635, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, num total de 1408 (um mil e quatrocentos e oito) dias, ou seja, 03 (três) anos 10 (dez) meses e 13 (treze) dias**,** assim distribuídos:

00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias, correspondente ao período de 06 de junho de 2001 a 21 de junho de 2001, prestado a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 24 de setembro de 2001 a 23 de outubro de 2001, prestado a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesseis) dias, prestado a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 02 de maio de 2002 a 31 de dezembro de 2002, prestado ao Município de Aparecida do Taboado.
00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, correspondente ao período de 10 de março de 2003 a 27 de dezembro de 2003, prestado a Fundação Lowtons de Educação e Cultura – FUNLEC.
00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de junho de 2005 a 31 de dezembro de 2005, prestado ao Município de Aparecida do Taboado.
00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2006 a 22 de dezembro de 2006, prestado ao Município de Aparecida do Taboado.
00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de março de 2007 a 31 de agosto de 2007, prestado ao Município de Aparecida do Taboado.
00 (zero) ano, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, correspondente ao período de 15 de setembro de 2007 a 16 de dezembro de 2007, prestado ao Município de Aparecida do Taboado.
00 (zero) ano, 02 (dois) meses, correspondente ao período de 01 de abril de 2005 a 31 de maio de 2005, prestado a CICI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:669FFD28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 495, 13 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **FÁBIO NOGUEIRA DE AGUIAR,** matrícula nº 1574, cupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, período 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 326/2016, para gozo a partir do dia 13 de julho de 2017 a 27 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em efeitos a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:39C8D259

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 496, 13 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CAIRO CARDOSO DE SOUZA,** matrícula nº 834, cupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de férias, período 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 13 de julho de 2017 a 22 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em efeitos a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:48513947

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 497, 13 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CELSO BATISTA JAQUES,** matrícula n.º 714 ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 241/2016, para gozo a partir do dia 06 de julho de 2017 a 04 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de julho de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B69E4040

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 498, 14 DE JULHO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES,** matricula n° 533, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato n° 072/2017, referente ao Processo de Licitação n° 062/2017, Pregão Presencial n° 050/2017, da Empresa TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA, que tem como objetivo contrato administrativo para fornecimento de tubos de polietileno de alta densidade para drenagem, tendo como Fiscal Suplente, a servidora **JAQUELINE ALVES MOREIRA,** matricula n° 725, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:20F5B1C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 499, 14 DE JULHO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **JAQUELINE ALVES MOREIRA,** matricula n° 725, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato n° 055/2017, referente ao Processo de Licitação n° 014/2017, Concorrência Pública n° 001/2017, da Empresa CONGEO AMBIENTAL EIRELI, que tem como objetivo contrato administrativo para prestação de serviços de coleta manual dos resíduos sólidos com o emprego de caminhões compactadores, tendo como Fiscal Suplente, o servidor **CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES,** matricula n° 533, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:0CC96BCD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 500, 14 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ARUANY VELOZO PIEMONTE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1348 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 14 de julho de 2017 a 28 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:1024C21D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 501, 14 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ROSIMARY DA COSTA QUEIROZ,** matrícula nº 508 ocupante do cargo efetivo de Margarida lotada na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 714/2015, para gozo a partir do dia 14 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:71596E00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 502, 17 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANA PAULA TAVEIRA FARIAS,** matrícula nº 328 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria nº 197/2017, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2017 a 26 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:06648E0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 503 17 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FABIANA MARTINS SILVEIRA** matrícula nº 1020 ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO designada para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 15 (quinze) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 301/2014 e 05 (cinco) dias correpondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 358/2015 para gozo a partir do dia 17 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:9D37B097

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 504, 17 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARGARETI LISBOA ALVES,** matrícula nº 1025 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria de Fazenda, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2017 a 05 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C9A4F072

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 505, 17 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **THIAGO KEBLERIS,** matrícula nº 680, cupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, período 2016/2017, suspensas através da Portaria nº 197/2017, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2017 a 26 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em efeitos a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:AC6259B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 506, 17 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 10.10.2011 a 09.10.2016, a funcionária **ENIONALDA MELO ROCHA,** matrícula 215, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência Social, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 17 de julho de 2017 a 14 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D4A8E2FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 197, 18 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EXCELENTÍSSIMO SR. JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO CARGO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Janete de Oliveira Almeida,** matricula de n° 344, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão III, Classe B, referência 11, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Área Médica, símbolo DAS - 6, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:C77996BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 480/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado, Marilene Aparecida de Carvalho do Cargo Comissionado de Monitor do PETI, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 10 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D4B256B5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 481/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado, Marilene Aparecida de Carvalho, inscrita no RG n. 001.582-242/ SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Executiva, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 11 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1AD74935

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 94/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Material de consumo para reparo preventivos e corretivos para atender a Secretaria de Saúde e Luvas de Segurança para atender Secretaria de Obras Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
EUZEBIO NIHUES -ME	R$ 11.343,74 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)
JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP	R$ 10.533,30 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)
Valor Global: R$ 21.877,04 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).	

Bodoquena-MS, 18 de Julho de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9378F823

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 108/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de peças Elétricas e Mecânicas para Manutenção das Motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de Agosto de 2017 ás 08:00 (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 19 de Julho de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5536F8D5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 109/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Calibragem e Manutenção (revisão geral) do Aparelho de Raio X e Manutenção Câmara Escura e Processadora de Filmes da sala de Radiologia do Hospital Francisco Sales (com substituição de peças necessária para realização do serviço).

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de Agosto de 2017 ás 14:00 (quatorze horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS,19 de Julho de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:19E2DA4B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÂO TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2017 DISPENSA Nº 36/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, torna público a RETIFICAÇÃO do Termo de Publicação,Homologação do Processo administrativo nº 155/2017 Dispensa nº ,36/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na Edição 1891 pag.17 no dia 17 de julho de 2017.

ONDE SE LÊ: Bodoquena/MS, 10 de julho de 2017.

LEIA-SE:

Bodoquena/MS, 13 de julho de 2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº.305 - Centro. O edital com os dados completos e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira**.**

Bodoquena/MS, 19 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F40CEA5A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
D. A. DE SOUZA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME.– Contratada.
Objeto: Prorrogação do contrato para Construção da 3º etapa da Casa da Farinha no Assentamento Sumatra no Município de Bodoquena/MS.
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sexta, item 6.1.1 do contrato originário, o artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de preços 09/2016.**
Da Vigência
Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, a partir do seu vencimento, passando a data do término do mesmo para 13 de outubro de 2017,(sendo de 90 dias), podendo ser aditado ou prorrogado.
DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 15 de julho de 2017.
Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.
D. A. DE SOUZA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME– Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4A66477A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0150 DE 7 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 30.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:AC320397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0151 DE 9 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.3072.069-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.302.3102.076-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:7E29BA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0155 DE 19 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.302.3102.086-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C076C202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0156 DE 19 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 30.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F1D460F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0169 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.3112.057-339030-MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.3112.080-339030-MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:93E020B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0168 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 6.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.3112.057-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA6.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.3112.057-339030-MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:552A70E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0170 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 41.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL14.000,00
06.01.10.302.3102.076-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL19.000,00
06.01.10.305.3092.073-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL8.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.301.3072.069-339030-MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
06.01.10.302.3102.076-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA14.000,00
06.01.10.305.3092.073-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 8.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2.017

KAZUTO HORII

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B67EC2E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 92/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Tubon Fábrica de Tubos Ltda.
Valor: R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais).
Data: 19/07/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:11B8A56D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto 09/2017**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para execução de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica para acesso ao Loteamento Rio Bonito I, no Município de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: Rainha Construtora Ltda ME.
Valor: R$ 513.128,55 (Quinhentos e treze mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Data: 18/07/2017.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C765160A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito – MS – Contratante.
Aldailton Carvalho Sociedade de Advogados - ME - Contratada
Objeto: Contratação de escritório de advocacia com finalidade específica para prestar serviço de natureza jurídica singular consistente na recuperação de créditos do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF (instituído pela emenda constitucional 14, de setembro de 1996), devido a ausência de repasse pela união federal no período compreendido entre 1998 e 2002, de valores devidos ao município de Bonito-MS, em função da subestimação do valor mínimo nacional por aluno, definido no artigo 6º, da lei 9.424/96, mediante inexigibilidade de licitação.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação será a partir da data da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses.
Valor: O valor ajustado para pagamento em contraprestação aos serviços está estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2017, limitado a 9% (nove por cento) do valor efetivamente recuperado pelo Município nos termos da proposta apresentada pela contratada tudo em função dos serviços comprovadamente realizados.
Dotação Orçamentária:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças.
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras.
2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 1000 - Recursos Ordinários do Tesouro
Data: Bonito - MS, 18 de julho de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:7B2A46A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Marcelina Pires Morinigo

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADA:

MARCELINA PIRES MORINIGO, brasileira, solteira, portadora da C. I. RG nº 001103282– SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.028.611-20, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Das Safiras, n° 439 casa 03, Vila Marambaia.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (Novecentos e trinte e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 19 de Julho de 2017 a 19 de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;
12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 19 de Julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

MARCELINA PIRES MORINIGO
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A3AB8A22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de VALDINEIA VILALBA TRELHA para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **VALDINEIA VILALBA TRELHA,** para exercer o cargo de Professor Regente 1º ao 5º, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificada em 8º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 18 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:AA8FFD12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782/2017-RH

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA ANGÉLICA MARTINS DE ABREU**, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar sua função na Unidade de Saúde do Distrito Águas do Miranda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 24.07.2017.**

Bonito/MS, 19 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BF74583A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2017-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de AMANDA CZERNIZ BARBOSA, para exercer o cargo de Professor Regente Educação Infantil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a convocação de **AMANDA CZERNIZ BARBOSA**, para o Cargo de Professor Regente Educação Infantil, conforme Edital de Convocação nº 011/2017, de 12 de julho de 2017, publicado no dia 14 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, por não ter interesse em assumir o cargo Público Municipal de Bonito/MS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 19 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:03E7E50F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

CONTRATO N°. 55/2017
Torno e Solda Mig

CONTRATADA: **APARECIDO ASSIS ALENCAR EPP**
PROCESSO Nº. 420/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O Contrato nº 55/2017, firmado em 10 de Abril 2017, estabeleceu em sua Cláusula Sétima que as despesas decorrentes com a contratação na Secretaria Municipal de Obras ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria
Sec. Munic. de Obras
08.01.04.122.601.2.052.33.90.39 Fonte 100 Ficha 175

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Obras, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da Ficha 175 Fonte 100 para a Ficha 183 Fonte 180501 no valor de R$ 25.026,00 (vinte e cinco mil e vinte e seis reais), visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Obras
08.01.04.122.601.2.052.33.90.39 Fonte 180501 Ficha 183

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 18 de Julho de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:2258E611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0384/17

De, 17 de julho de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.
DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
SUSANA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR-N-II	20	10/07/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.149,40

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:F3BE8A38

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 66/2017
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 66/2017- Processo n° 2530/2017.
Objeto: : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento de sistema integrado de gestão de saúde pública integrado a API do sistema e-SUS, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI ME	90.450,00	noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.
Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 19/07/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D3A81F4D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 096/2017-TOMADA DE PREÇO 002/2017

Processo nº. 1699/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando à reforma e adequação do alojamento denominado VCP, visando atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:

Secretaria Municipal de Obras
08.01.15.451.6011.1.013.44.90.51 Ficha 224 Fonte 170071
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 150.151,08 (cento e cinqüenta mil cento e cinqüenta e um reais e oito centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal do Contrato: VITALINO PIRES DOS SANTOS
Data da Assinatura: 17/07/2017.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR
AJR Obras e Transporte LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4252D918

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 2544/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 67/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pastas para processo e carimbos automáticos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

Brasilândia – MS, 19/07/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:537E5C5D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPETIÇÃO PREGÃO 67/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 2544/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 67/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pastas para processo e carimbos automáticos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:30horas, do dia 01/08/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 19/07/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:344F2BF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
EMPRESA: SALES & SILVA LTDA-ME
CNPJ: 03.802.864/0001-15

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
316	19/05/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.32.00.0131	R$ 9.787,02

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:3BDA6AB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2017

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Às oito horas do dia dezenove de julho de dois mil e dezessete, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS, localizada à Rua Bomfim, 441, à Sala de Reunião, 1º andar, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs 2082/2009 e 2083/2009, e demais normas legais aplicáveis, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 3.478/2017, de 24 de fevereiro de 2017, procederam às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 046/2017, conforme previsto no Edital de convocação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de aventais e toucas. A Pregoeira declarou aberto o certame e em virtude do não comparecimento de interessados, declarou o mesmo DESERTO. Nada mais havendo, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata. Divulgará o resultado oficial através do jornal Diário Oficial do Município Assomasul, site
www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:5F14A457

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
EMPRESA: ORAL ART PRÓTESE ODONTOLOGICA
CNPJ: 22.102.691/0001-77

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
405	30/06/2017	02.101.10.302.0053.2292.3.3.90.39.00.0114	R$ 12.548,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:240BE1DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 043/2017, destinado à locação de toalhas,mesas,cadeiras e decorações, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; ADJUDICO o objeto da licitação às compromitentes fornecedoras vencedora **Arliete Afonso da Rocha - ME** vencedora dos itens **03,05, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20** pelo valor global **de R$ 31.282,29 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais) e Buffet Maitre Luiz LTDA vencedora dos itens 01, 02, 13, 17, 18** pelo valor global de **36.419,59 (trinta e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).**

Camapuã, 11 de junho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:8D1B4365

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo n.º 163/2017 – Pregão Presencial n.º 043/2017**, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TOALHAS,MESAS,CADEIRAS E DECORAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **Arliete Afonso da Rocha - ME** vencedora dos itens **03, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20** pelo valor global de **R$ 31.282,29 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)** e a Empresa **Buffet Maitre Luiz LTDA** vencedora dos itens **01, 02, 13, 17, 18** pelo valor global **de R$ 36.419,59 (trinta e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**

Camapuã, 11de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:A332BEF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 041/2017, destinado à aquisição de massa Asfaltica CBUQ E Concreto Asfáltico para atender as necessidade da Secretaria de Ifraestrutura E Serviços Públicos, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às compromitentes fornecedora **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA** vencedora do iten 02 pelo valor global de 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:EE851BBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017. REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 153/2017, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA QUENTE(CBUQ) E CONCRETO ASFÁLTICO), resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedora e adjudicatária: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA vencedora do item 02 pelo valor global de 15.000,00(quinze mil reais)

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:4EDBF0FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.625

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3625 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Ordenador de despesas através do OF. GAB. Nº 094/2017.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.834,00
	2.834,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.834,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Coordenação das Assessorias e do Gabinete	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.834,00
	2.834,00
Total de Reduções ...:	2.834,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 17 de Julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:4982E8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ/MS

RESOLUÇÃO Nº 008/2017, de 28 de Junho de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **28 de Junho de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de Março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA Referente ao mês de Abril de Dois Mil e Dezessete.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 28 de Junho de 2017.

ANA KARINA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:62FA564F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ/MS

RESOLUÇÃO Nº 009/2017, de 18 de Julho de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **18 de Julho de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de Março de 1994.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA Referente ao mês de Maio de Dois Mil e Dezessete.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de Julho de 2017.

ANA KARINA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:D1151EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 220/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Nomeia o Sr. Ronaldo Miranda de Barros no cargo em Comissão de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RONALDO MIRANDA DE BARROS** no cargo em Comissão de Controlador Interno, símbolo PM-CI, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2017.

Camapuã-MS, 19 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D71E64A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.626, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Estabelece critérios para utilização de patrulha mecanizada composta de maquinários, veículos e equipamentos do patrimônio da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art.69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Poderão ser executados serviços em propriedades rurais particulares, utilizando-se patrulha mecanizada da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, composta de maquinários, veículos e equipamentos.
Parágrafo Único. A patrulha mecanizada é uma ação do projeto de apoio ao desenvolvimento da agropecuária e consiste num conjunto de máquinas, equipamentos e implementos para atenderem serviços de recuperação de solo, preparo de áreas para o plantio, tratos culturais, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, drenagem e obras irrigação.
Art. 2º. A patrulha mecanizada do Município de Camapuã, além dos serviços de construção, recuperação e conservação de estradas vicinais executados diretamente pelo poder público municipal, executará serviços de gradagem, reforma de pastagem em propriedades rurais que preencham os requisitos previstos neste Decreto.
Art. 3º. A patrulha mecanizada somente atuará em propriedades cuja área máxima seja 04 módulos fiscais de (280 duzentos e oitenta) hectares, localizadas no município de Camapuã, e os serviços serão executados nas seguintes condições:
I – Gradagem pesada com até duas mãos: área máxima de execução dos serviços será de 10 (dez) hectares;
II – Reforma de pastagem com nivelamento: área máxima de execução dos serviços será de 05 (cinco) hectares;
Parágrafo único. Pelos serviços executados, o proprietário ou produtor rural efetuará o recolhimento dos valores constantes no Anexo I deste Decreto, a título de ressarcimento das despesas de manutenção do maquinário e transporte de operadores.
Art. 4º. Não serão atendidos os proprietários ou produtores rurais que possuem equipamentos similares aos que compõem a patrulha mecanizada.
Art. 5º. Os serviços de gradagem poderão ser realizados no máximo duas vezes por ano em uma mesma propriedade rural e os serviços de reforma de pastagem somente uma vez por ano.
Art. 6º. O inicio da execução dos serviços dependerá do prévio cadastramento do proprietário do imóvel; de prévia visita do técnico designado por essa secretaria, ao local onde os mesmos serão executados.
Art. 7º. Para cadastramento, o proprietário ou produtor rural deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG), o cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência, matricula atualizada da

propriedade ou cópia do contrato de arrendamento e preencher a ficha cadastral conforme modelo (anexo II).
Parágrafo único. A ficha cadastral e respectiva documentação deverão ser endereçadas a Secretaria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.
Art. 8º. Deferido o cadastramento, a Secretaria deverá agendar a visita à propriedade rural para avaliação da viabilidade técnica da realização dos trabalhos e estabelecimento das condições para execução dos serviços, conforme anexo III.
Art. 9º. As áreas onde serão executados os serviços não devem apresentar touceiras ou vegetação com altura superior a 1 metro, bem como cupins, paus, pedras ou qualquer outro material que danifique os maquinários e equipamentos ou impeçam a realização dos serviços.
Art. 10º. O deslocamento do maquinário para distâncias superiores a 20 (vinte) quilômetros, computados entre a sede do município (ou do distrito da Pontinha do Cocho) e a propriedade rural, deverá ser realizado em pranchas específicas para o transporte de máquinas agrícolas, cabendo ao proprietário rural os custos desse deslocamento.
Art. 11°. A patrulha mecanizada fica proibida de executar serviços contrários à legislação ambiental ou que não estejam de acordo com as normas previstas neste Decreto.
Art. 12º. Os trabalhos iniciados ou executados fora do horário determinado ou sem autorização da secretaria serão imediatamente suspensos e os funcionários ficarão sujeitos às penalidades administrativas previstas em lei.
Art. 13º. Fica vedado aos servidores da secretaria o recebimento de qualquer valor pela execução dos serviços e/ou utilização do maquinário e equipamentos da patrulha mecanizada a qualquer tempo.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I – TABELA DE VALORES
I – MAQUINÁRIO

Maquinário	**Equipamento**	**Valor da hora trabalhada**
Trator New Holland / Massey Fergusson	Grade 16 discos	R$ 65,00
Trator New Holland / Massey Fergusson	Grade Niveladora	R$ 45,00
Trator New Holland / Massey Fergusson	Calcareadeira	R$ 30,00
Trator New Holland / Massey Fergusson	Roto Canteirador	R$ 30,00
Trator New Holland / Massey Fergusson	Arado	R$ 65,00
Trator New Holland / Massey Fergusson	Semeadeira	R$ 20,00
Trator New Holland/ Massey	Plantadeira de Mandioca	R$ 35,00

II – TAXA DE TRANSPORTE DOS OPERADORES: R$ 0,40 (quarenta centavos km rodado).
III - FORMA DE PAGAMENTO:
50% POR CENTO ANTES DO INÍCIO DA REALIZAÇAO DOS SERVIÇOS
50% POR CENTO NO PRAZO DE ATÉ TRINTA DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO				
PATRULHA MECANIZADA/PATRULHA AMBIENTAL				
PROPRIETÁRIO				
CPF			RG	
PROPRIEDADE			ÁREA TOTAL	
LOCALIZAÇÃO				
TELEFONE			MATRÍCULA	
ENDEREÇO CORRESP				
Serviços Contratados:			**Realização dos serviços**	
Grade Pesada	( ) 1 mão	( ) 2 mãos		
Grade Niveladora				
Calcareadeira				
Roto Canteirador				
Arado				
Semeadeira				
Plantadeira de Mandioca				
Outros				
Início			Término	
Operador:				
Máquina:				

Croqui de acesso à propriedade:

Controle de Manutenções

Data	Serviço realizado		Valor
Controle do Horímetro			
Serviço	Início	Fim	**Observações Gerais:**

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPORMISSO Nº ____

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO E _____ DERIVADOS DE PETRÓLE

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO, com sede à Rua Bonfim, 441 – Centro, Camapuã/MS – 79420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, representada neste ato por seu Secretário, **SR. _____,** portador do RG nº __, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua ____, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE,** e a nome:_____
RG:_____ CPF:_____ Endereço:_____ doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o compromisso da patrulha mecanizada para execução dos serviços de_____ na propriedade do Compromissário, denominada_____ localizada no município de Camapuã.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços, o compromissário se obriga a pagar a importância de R$_____ referente a ___ horas máquina no equipamento trator__

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Constituem obrigações do **COMPROMISSÁRIO:**
Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMITENTE**;
Fornecer e colocar à disposição da **COMPROMITENTE** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste instrumento;
Notificar, formal e tempestivamente, a **COMPROMITENTE** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
Acompanhar a execução dos serviços, comunicando eventuais irregularidades à Secretaria do **COMPROMITENTE**;
Fornecer comida e hospedagem de qualidade para os operadores e equipe de trabalho;
Arcar com as despesas de transporte dos operadores;
Arcar com despesas de transporte do maquinário e equipamentos que em distancias superiores a 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria e da sede do distrito da Pontinha do Cocho e a propriedade rural, que deverão ser executados em pranchas específicas para o transporte de máquinas agrícolas, ou em distâncias menores pelo tempo gasto no deslocamento do trator.
Disponibilizar as áreas onde serão executados os serviços livre de touceiras ou vegetação com altura superior a 1 metro, bem como cupins, paus, pedras ou qualquer outro material que danifique os maquinários e equipamentos ou impeçam a realização dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O instrumento terá vigência de _____ dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por descumprimento de qualquer das obrigações aqui lançadas.
CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações e nos casos previstos lei pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Camapuã-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Camapuã – MS, ____ de _____ de _____.

_____
Compromitente

____
Compromissário

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:BC8C4230

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2017

Departamento de Contabilidade		
EXTRATO DE EMPENHO Nº 687/2017		
PROCESSO: 052/2017	PREGÃO: 034/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2017
FAVORECIDO: RUBENS ANTONIO GAINO ME	CNPJ: 11.326.507/0001-56	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA PAISAGISMO NO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
VALOR: R$ 4.204,00	DOTAÇÃO: 08.004-15.451.0005.2070-3.3.90.30.00.00	
DATA: 11/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 688/2017		
PROCESSO: 052/2017	PREGÃO: 034/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2017
FAVORECIDO: RUBENS ANTONIO GAINO ME	CNPJ: 11.326.507/0001-56	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA PAISAGISMO NO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
VALOR: R$ 3.545,00	DOTAÇÃO: 08.004-15.452.0005.2071-3.3.90.30.00.00	
DATA: 11/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 251/2017		
PROCESSO: 052/2017	PREGÃO: 034/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2017
FAVORECIDO: RUBENS ANTONIO GAINO ME	CNPJ: 11.326.507/0001-56	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA PAISAGISMO NO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
VALOR: R$ 9.254,00	DOTAÇÃO: 04.001-10.301.0006.2017-3.3.90.30.00.00	
DATA: 10/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	WILLIAN GONÇALVES	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:04A8D0E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2017

Departamento de Contabilidade

EXTRATO DE EMPENHO Nº 681/2017		
PROCESSO: 037/2017	PREGÃO: 027/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2017
FAVORECIDO: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA ROSA LTDA		
CNPJ: 33.731.712/0001-30		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
VALOR: R$ 206,50	DOTAÇÃO: 08.001-04.122.0005.2067-3.3.90.30.00.00	
DATA: 11/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:16950047

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2017

Departamento de Contabilidade

EXTRATO DE EMPENHO Nº 690/2017		
PROCESSO: 035/2017	PREGÃO: 026/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2017
FAVORECIDO: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	CNPJ: 00.589.733/0001-03	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
VALOR: R$ 181,90	DOTAÇÃO: 03.001-04.122.0003.2007-3.390.30.00.00	
DATA: 13/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
EXTRATO DE EMPENHO Nº 253/2017		
PROCESSO: 035/2017	PREGÃO: 026/2017	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2017
FAVORECIDO: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	CNPJ: 00.589.733/0001-03	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
VALOR: R$ 181,90	DOTAÇÃO: 04.001-10.301.0006.2017-3.3.90.30.00.00	
DATA: 13/07/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	WILLIAN GONÇALVES	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:88026193

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2017

De 20 de fevereiro de 2017.

"Altera a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/Coronel Sapucaia-CMMA-PME e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do

Município de Coronel Sapucaia – MS, instituída pelo Decreto 089 de 18 de outubro de 2016.

Art. 2 º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Art. 3º. Fica estabelecido que, ao ser criado o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes desse órgão.
Art. 4º. A CMMA- PME tem por competências:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CMMA/PME	
Maria Eva Gauto Flor Eringer	Secretária Municipal de Educação
Cleusa Torales Redreso	Assessora Escolar da Semec
Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira	Assessora Escolar da Semec
Maria Claudia Moreira Sachelaridi	Coordenadora Pedagógica da Rede Estadual de Ensino
Joaquim Gama	Coordenador Pedagógico da Rede Estadual de Ensino
Elenice Aguero	Representante do Conselho Tutelar
Fatima Nunes	Representante do Conselho Tutelar
Agnalda Santana Robaldo	Representante do Simted Rede Estadual de Ensino
Sandra Luiza Barbosa	Representante do Simted Rede Estadual de Ensino
Angela de sousa	Assessora Escolar da Rede Municipal de Ensino Representante do Conselho Escolar
Elias Lopes	Representante Escola Indígena da Rede Municipal de Ensino
Marcilene Martins Lescano	Representante Escola Indígena da Rede Municipal de Ensino
Fabia Renata da Silva Adures	Assessora de Inspeção Escolar Semec
Zenaide Maria Justen Volpato	Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)
Eline Cezario da Silva	Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)
Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante	Representante do Legislativo
Adriane Paetzold	Representante do Executivo
Sebastiana Rodrigues	Representante do Executivo
Ivone Paetzold	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares
Simone de Fátima Nunes de Oliveira	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares

I –monitorar permanentemente e avaliar bienalmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais),IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) , PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio) , Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.
II– Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III –Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bienalmente os resultados das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários;
IV - Encaminhar dados da educação do município à Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, sempre que solicitados.
Art. 5º A equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la;

EQUIPE TÉCNICA	
Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Cleusa Torales Redreso	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Regiani Peres França	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Angela de Sousa	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Fabia Renata da Silva Adures	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Ninfa Gimenes Roman	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Terezinha Sarmento Nunes	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Creuza de Fátima Borges Venâncio	Representante da secretaria Municipal de Educação Semec
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Cristiane da Silva Chaves	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Roberto Pereira de Oliveira	Representante do Fundeb

Art. 6º Ficam estabelecidas como atribuições da equipe técnica:

I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.
II - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada dois anos

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº 089 de 18 de outubro de 2016.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:F406FE4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o Procedimento Licitatório, referente ao **Processo Licitatório nº 092/2017** na Modalidade **Pregão Presencial nº 040/2017,** cujo objeto é Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira e concha com capacidade de 1m³, sendo que os mesmos serão requisitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em favor da Empresa COMPEDRA COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA, com o valor total de R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Deodápolis – MS, 06 de julho de 2017.
VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial
Homologo o procedimento licitatório, proferido pela Pregoeira, referente ao **Processo Licitatório nº 092/2017** na Modalidade **Pregão Presencial nº 040/2017,** cujo objeto é Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira e concha com capacidade de 1m³, sendo que os mesmos serão requisitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Deodápolis - MS, 06 de julho de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira
Decreto nº 044 de 02 de maio de 2017

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:013B7E15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017

PROCESSO nº 034/2017
Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao artigo 4º, 9º e 63º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, CONVIDA a todos os cidadãos a comparecer à Câmara Municipal de Eldorado/MS, no dia 27 de abril as 13:00 hs, para participar de audiência pública relativo ao cumprimento de metas referente ao Primeiro Semestre de 2017 e apresentação do PPA – Plano Plurianual de Investimento equivalentes aos anos de 2018 a 2021 da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Fundeb e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Eldorado-Ms, 18 de julho de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D4897448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0031/2017
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0003/2017
OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para conclusão de obra de construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar, na Escola Municipal Sebastião de Paula, com Recursos Procedentes do termo de Compromisso PAC nº 10213/2014 e contrapartida do Município.
Vencedor: ALDEVINA APARECIDA NASCIMENTO - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais);

Eldorado/MS, 19 de julho de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 19 de julho de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:72470608

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 022/2017 ELDORADO PREV

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A JOANILA ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Auxílio-Doença em prorrogação a segurada JOANILA AVES DA SILVA, servidor ocupante do cargo de Zeladora da municipalidade.
§ 1º - A data de início do benefício será de 01 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 13 de julho de 2017.

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B1C4E378

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 023/2017

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SEGURADO JOSE SAULO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Auxílio-Doença ao segurado José Saulo Ferreira , servidor ocupante do cargo de motorista.
§ 1º - A data de início do benefício será de 18 de julho a 31 de outubro de 2017 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado/MS, 18 de julho de 2017.

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:D55A7651

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/ 2016, PREGÃO N. 20/ 2016.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado a ata de registro de preço n. 16/2016, com a Empresa **DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO LTDA ME**, tendo sido executado o valor de R$ 107.614,00 (cento e sete mil, seiscentos e quatorze reais), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 24 de Maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:D5F4BCBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO a Contratação de empresa para o fornecimento de leite integral UHT para atender as Secretarias de Assistência Social e Saúde.

Leite desnatado e leite em pó I e II, para atender a demanda dos paciente que estão em tratamento por indicação médica e nutricional, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 12 meses.

DATA DE REALIZAÇÃO: 02/08/2017.
HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 19 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:C48564BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/16 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 786/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PARA ATENDER A DEMANDA EM MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROF. ANTÔNIO INÁCIO FURTADO E BENEDITO ALVES DO BONFIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014.
DATA DE REALIZAÇÃO: 02/082017
HORÁRIO: 08 horas.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 19 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:EEBBCBD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 12 JULHO DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Figueirão - CMDRS/Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 028, de 15 de abril de 2005, e no art. 4º, da Lei nº 339, de 26 de agosto de 2015,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Figueirão - CMDRS/Figueirão, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.
Titular: Denivan Barbosa Ferreira;
Suplente: Edirlene Oliveira de Farias;
b) Agência Fazendária Estadual de Figueirão:
Titular: José Geraldo Siscar;
Suplente: Renata Garcia da Silva;
c) Escritório Local da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS - IAGRO:
Titular: Simone Menezes;
Suplente: Giuliano Rodrigo Caveiro de Oliveira;
d) Escritório Local da Agência Estadual de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS - AGRAER:
Titular: Fernando Fernandes;
Suplente: Marciana Rosa Ramos;
II - representantes de organizações não governamentais:
a) Sindicato Rural de Figueirão:
Titular: Gilmar Siqueira de Miranda
Suplente: Valdir Bispo de Souza
b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Figueirão:
Titular: Emir Colete Godoy
Suplente: Quélia Cristina Lacerda de Souza;
c) um representante da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de Santa Tereza:
Titular: Carlos Adriano Cardoso Carneiro
Suplente: José de Amorim Malaquias;
d) União Comercial, Industrial e de Serviços de Figueirão:
Titular: Ilson Rodrigues Fonseca
Suplente: Nei Furtado Alves.

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 12 de julho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:A71238A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 167/2017
Processo nº 0124/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J MOREIRA FILHO
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços fotográficos, filmagens, locação de equipamentos, gravação de áudio, produção e edição de vídeos e fotografias de eventos do município,

produção e finalização de matérias correspondentes a eventos oficiais do município
Dotação Orçamentária:
1 - 01.01.03-04.131.0200-2.091-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 124.179,97 (cento e vinte e quatro mil e cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 04/07/2017 à 03/07/2018
Data da Assinatura: 04/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e JAIME MOREIRA FILHO, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:552962EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.432/2017, torna público, com referência ao Processo 140/2017 e Pregão Presencial 064/2017, com abertura prevista para o dia 24 de julho de 2017 as 09h00min, cujo objeto refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de **Medicamentos** com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, terá sua data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta **PRORROGADA**.
MOTIVO: O presente processo será prorrogado haja vista que a publicação do aviso da licitação não saiu na data prevista e devido a isso o prazo de publicidade não atingiu o mínimo de 08 (oito) dias uteis.
NOVA DATA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 02 de agosto de 2017, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 19 de julho de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:6A11AD58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0134/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0063/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em todos os trâmites de natureza financeira, contábil e orçamentária conforme especificações detalhadas na Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência – Anexo II
Vencedor(es): MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais);
Iguatemi/MS, 19 de julho de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 19 de julho de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:823781BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de lençóis sob medida para macas e mesa de exames, conforme solicitação de Secretaria de Saúde, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 063/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 0141/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 063/2017
FAVORECIDO: MILLIUM UTILIDADES LTDA- ME
VALOR: R$ 6.913,00 (seis mil e novecentos e treze reais).

Iguatemi/MS, 18 de julho de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:B7A339ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 043/2017
Processo Nº. 0141/2017
Dispensa de Licitação Nº. 063/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa MILLIUM UTILIDADES LTDA- ME.
Objeto: Aquisição de lençóis sob medida para macas e mesa de exames, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúdel.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.080 OPERACIONALIZAÇÃO DO PMAQ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-009 / FICHA: 482
R$ 4.237,00 (quatro mil e duzentos e trinta e sete reais)
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-010 / FICHA: 517
R$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais)

Data da Assinatura: 18 de julho de 2017.

Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e o Sra. Elionai Gentil Neves Rodrigues (MULLIUM UTILIDADES LTDA- ME)

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:06FA0F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 086/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, em Iguatemi/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representando a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, neste Município, e de outro lado à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C-159, nº. 674, Qd. 297, Lt. 10, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do RG sob o nº. 3628359/2ª SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 895.030.901-72, residente e domiciliado no Município de Goiânia/GO, na Rua Sevilha, S/N, Qd.-185, Lt. 10, Jardim Europa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, e acréscimo de 02 itens de contrato rescindido onde a empresa sagrou-se segunda colocada, desta forma tem como direito adquirido os itens do contrato rescindido no valor ofertado pela licitante durante o certame do contrato original celebrado em 19/04/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES
2.1 - O valor contrato terá um acréscimo no valor de R$ 2.667,86 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), do valor original contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – Os Acréscimos decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.31-009 / FICHA: 462

Iguatemi (MS), 14 de julho de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Supermédica Distribuidora Hospitalar LTDA ME.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:A1F181F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2017

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28 de julho de 2017 às 09:00min.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi (MS).
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 14 de julho de 2017.

ONDE LIA-SE :
24 DE JULHO DE 2017.

LEIA-SE:
28 DE JULHO DE 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:5AD3F30C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010308
Ata de Registro de Preço n.º 005/2017
Processo n.º 0028/2017
Pregão n.º 0017/2017
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de ônibus escolares, máquinas pesadas e caminhões da frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Japorã/MS.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-010 3.3.90.30.00 (Ficha 030)
Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA ME.
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Valor R$ 6.691,00
Data: 18/07/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:5DA63AC7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010311
Ata de Registro de Preço n.º 005/2017
Processo n.º 0028/2017
Pregão n.º 0017/2017
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de ônibus escolares, máquinas pesadas e caminhões da frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Japorã/MS.
Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica e de Val. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: HOFFMANN & CIA LTDA ME.
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Valor R$ 3.073,00
Data: 18/07/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:7CE90620

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 959/2017.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 018/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 081/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS SOB O REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais especificações constantes no edital e seus anexos**.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve:

Determinar a Contratada **J.L MIRANDA-ME,** com o CNPJ sob o n°. 17.766.146/0001-45, a **PARALISAR OS SERVIÇOS**, objeto do Contrato n.º 081/2017, a partir da data de 07/07/2017.

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado, conforme medida liminar concedida no Processo nº 0800464-13.2017.8.12.0025.

Jaraguari – MS, 07 de Julho de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:601AB0C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO N.º 043, DE 19 DE JULHO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, considerando as disposições legais da Lei Municipal nº. 172 de 17 de junho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a saber:

I – Representantes do Executivo Municipal
Titular – Cilas Lemos Madureira
Suplente – Horacio Bueno da Costa

II – Representantes do Poder Legislativo
Titular – Vando Adão Claudino
Suplente – Ramão Benites

III – Representantes do Sindicato Rural
Titular – Claudemir Menegatti
Suplente – Ramão Benites

IV - Representantes da Aldeia Jarara
Titular – Silvio Iturve
Suplente – Fátima Iturve

V – Representantes da Agraer
Titular – Roger Luz Assunção
Suplente – Roberto Nakayama

VI – Representante do SINTRAF
Titular – José Aparecido dos Santos
Suplente – José Antonio da Silva

VII – Representantes da Associação do P.A Santa Clara
Titular – Martina Benites Soares
Suplente – Adriano Vargas

VIII – Representantes da Associação dos Produtores de Leite de Juti e Região
Titular – Jonas Carlos Benites
Suplente – Elias Ventura de Lima

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros iniciar-se-á em 20 de julho de 2017 e terá vencimento em 20 de julho de 2019. Os Conselheiros não serão remunerados por tratar-se de serviços de relevante interesse público e social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juti/MS, 19 de julho de 2017.

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:BC00716F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2017

Processo Administrativo nº019/2017. Pregão Presencial nº009/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa ADENIUZA FERREIRA DAVID MORALES-ME. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo no valor de *R$1.356,60 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)*, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no valor original fixado na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato n°029/2017. Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e ADENIUZA FERREIRA DAVID MORALES - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:4496E5BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 013/2017, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES E ORDENS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS NACINAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES OU DE ORDENS DE PASSAGENS, MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS,** realizada em 07/07/2017 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa: **AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 00.922.286/0001-62** no valor de **R$ 413.100,00 (Quatrocentos e treze mil e cem reais),** ofertando a **Passagem Rodoviária** o percentual de desconto de **7,34% (sete vírgula trinta e quatro por cento).** E no valor de **R$ 119.939,00 (Cento e dezenove mil novecentos e trinta e nove reais),** ofertando a **Passagem Aérea** percentual de desconto de **3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento).**

Ladário - MS, 19 de julho de 2017.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:0F6E3561

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 010/2017
Processo nº030/2017
Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário.
Data da Sessão: 01 de Agosto de 2017
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:21C51E14

GABINETE
PORTARIA Nº 446/2017

"Dispõe sobre convocação de Servidor Municipal."

O **PREFEITO MUNICPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Convocar, por necessidade da Administração, a Sra. **KATIA RACHEL SANTANA DA SILVA** – Agente de serviços Operacionais I, Matrícula nº 2432, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 24/09/2014 a 21/09/2015, para reassumir suas funções a partir de 17/07/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de julho de 2017.

LADÁRIO – MS., 18 de Julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4A5FFCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2017 - RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL SUPERIOR.

EDITAL Nº 040/2017

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICIPIO DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 80, inciso III, da Lei Complementar nº 047/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011, torna pública e convocam as candidatas relacionadas no anexo deste edital, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Tamandaré, 146, centro, Ladário/MS no dia 24 de julho de 2017, às 8h, portando os documentos originais e respectivas cópias, listados nos itens 7.3 e 7.4 do edital de abertura do Processo Credenciamento, para assinatura do respectivo contrato por prazo determinado.

Ladário, 18 de julho de 2017.

EIZA NÁDILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 040/2017

CARGO: GESTOR DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA	
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**RG**
Thayla Helena Aguirre Cuellar	001435718
Magna Auxiliadora Martines	168422-SSP/MS
Ana Maria Lemos de Aquino Oliveira	577034-SEJUSP

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:BA106261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 039/2017 - RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO.

EDITAL Nº 039/2017

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICIPIO DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 80, inciso III, da Lei Complementar nº 047/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011, torna pública o resultado da Entrevista Técnica do Processo de

Seletivo – Edital 018/2017, para contratação de profissionais de nível médio para a função de Facilitador, a fim de atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ladário, 18 de julho de 2017.

EIZA NÁDILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 039/2017 - RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA

NOME	RG	TOTAL (Títulos e Prova)	NOTA DA ENTREVISTA TÉCNICA	TOTAL	SITUAÇÃO
CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA I					
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL					
Rejane Dias Ribeiro Ramos	08149959777	35,5	4,0	39,5	APROVADO
Emannuelly Pereira de Barros	00640988180	32,0	5,0	37,0	
Marcela Virgínia Bispo Santos	04903797104	32,0	4,0	36,0	
Lilian Reis Coutinho Leão	09221872742	31,5	0,0	**	
Jorge Miguel Peçanha Zolaborrieta	04847217128	26,5	3,0	29,5	
Elenir Catarina Ferreira Brandão	50689029187	24,5	3,0	27,5	
Ariel Silva Costa	05714205162	24,5	3,0	27,5	
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA DANÇA E CULTURA					
Waldriely Gomes da Costa	05041004161	31,5	3,0	34,5	APROVADO
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA MUSICA					
Everton do Nascimento Duarte	91930774168	25,0	5,0	30,0	APROVADO
Itamar Pinho da Cruz	99114348187	26,0	4,0	30,0	APROVADO
Marcelo Junior Ribeiro Dias Santos	06584449130	26,0	3,0	29,0	APROVADO

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:DEF0AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 041/2017 - RESULTADO DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO.

EDITAL Nº 041/2017

RESULTADO DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICIPIO DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 80, inciso III, da Lei Complementar nº 047/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011, torna pública e convocam os candidatos relacionados no anexo deste edital, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Tamandaré, 146, centro, Ladário/MS no dia 24 de julho de 2017, às 8h, portando os documentos originais e respectivas cópias, listados nos itens 7.3 e 7.4 do edital de abertura do Processo Seletivo, para assinatura do respectivo contrato por prazo determinados.

Ladário, 18 de julho de 2017.

EIZA NÁDILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 041/2017

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA I	
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL	
NOME	**RG**
Rejane Dias Ribeiro Ramos	08149959777
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA DANÇA E CULTURA	
Waldriely Gomes da Costa	05041004161
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA MUSICA	
Everton do Nascimento Duarte	91930774168
Itamar Pinho da Cruz	99114348187
Marcelo Junior Ribeiro Dias Santos	06584449130

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:44701E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2017 - RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL SUPERIOR.

EDITAL Nº 042/2017

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICIPIO DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 80, inciso III, da Lei Complementar nº 047/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011, torna pública o resultado da Entrevista Técnica do Processo de Credenciamento – Edital 017/2017, para contratação de profissionais de nível superior para a função de Assistente Social, a fim de atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretária Municipal de Assistência Social.

Ladário, 18 de julho de 2017.

EIZA NÁDILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 042/2017 - RESULTADO DA ENTREVISTA TECNICA

NOME	RG	TOTAL (TÍTULOS + PROVA)	NOTA DA ENTREVISTA TÉCNICA	TOTAL	SITUAÇÃO
Thayla Helena Aguirre Cuellar	001435718	35.5	5,0	40,5	APROVADO
Magna Auxiliadora Martines	168422-SSP/MS	32	4,0	36,0	APROVADO
Verônica Murilo	001081369-SSP/MS	29,5	0,0	**	DESISTÊNCIA
Ana Maria Lemos de Aquino Oliveira	577034-SEJUSP	28	5,0	33,0	APROVADO
Natália Buginga Ramos da Costa Sachini	256490277-DETRAN	28	5,0	33,0	
Asley Axia Caetano Oliveira	33117721-SEDS	28,5	4,0	32,5	
Lidiane da Silva e Souza	1928533-SSP/MS	28	3,0	31,0	
Nayana Mônaco Daubian	000908081-SSPMS	24	3,0	27,0	
Danúbia de Laura Justiniano Paz Correia Machado	001558975-SSP/MS	23	3,0	26,0	
Juliana Maciel dos Santos	001.788.358 SSP/MS	21	3,0	24,0	
Valdete Souza de Arruda	1817373-SSP/MS	21	0,0	**	

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F247A071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017- REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Aos 19 dias do mês de Julho de 2017, na sede do Município de Ladário-MS, situada na Rua Corumbá, nº500- Centro, CEP 79.370-000, Ladário – MS, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, **ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT**, brasileira, portadora do RG. nº 7170718 MB/RJ, inscrito no CPF nº 638.700.611-20, residente e domiciliado na Rua Almirante Paulo Frontin nº 06 – Centro, Ladário/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 00.922.286/0001-62,** com sede na Rua Pedro Celestino n°1993, Bairro: Vila Cidade, Cep:79.002-371 – Campo Grande/MS, representada neste ato pela **MARITE YASUNAKA HERRADON**, portadora do RG nº 001.606.663 SEJUSP/MS e CPF/MF n° 056.983.811-86, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n°2.239 de 5 de Março de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 038/2017 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 013/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para Registro de Preços para execução de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de rodoviárias e aéreas nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, mediante requisição emitida pelas Fundações e Secretarias Municipais de Ladário-MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de execução de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de bilhetes e ordens de passagens rodoviárias e aéreas nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, mediante requisição emitida pelo Município de Ladário-MS, condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Execução dos Serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato. A execução dos serviços é de responsabilidade da detentora da ata e deverá ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a requisição emitida por escrito pelas usuárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Fundações e Secretarias Municipais na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a execução dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de execução dos serviços, quando presentes obrigações futuras.

4.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

4.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

4.3. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

5.1. O percentual de desconto registrado será fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Na ocorrência do percentual de desconto registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro maior desconto registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.3. Dando-se por infrutífera a negociação do aumento o percentual de desconto, a Pregoeira e Equipe de Apoio formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente da realização dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista, bem como as Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
6.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, bem como índice IGPM para correção monetária na hipótese de mora por parte da contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:
I - Advertência
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2. Recusa injustificada na execução do contrato:
I - Advertência
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:
I - Multa de mora de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.
II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".
7.4. Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
7.5. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.
7.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
7.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.
7.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.
7.9. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
7.10. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.
7.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.
7.12. A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.
7.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
8.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s)Usuária(s) deste Município quando:
8.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
8.1.3. O percentual de desconto registrado apresentar inferior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
8.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
8.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
8.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
8.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo das usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO REGISTRADO
10.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO EM RAZÃO DO MAIOR DESCONTO, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Especificação	Item	Valor Estimado para Contratação	Percentual do Desconto Ofertado %
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens	**PASSAGENS RODOVIÁRIAS**	R$ 413.100,00	7,34%

RODOVIÁRIAS compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, mediante requisições emitidas pelas Fundações e Secretarias municipais de Ladário-MS.			

Classificação do item 01
1ª Empresa: **AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA**

Especificação	Item	Valor Estimado para Contratação	Percentual do Desconto Ofertado %
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens AÉREAS NACIONAIS, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, mediante requisições emitidas pelas Fundações e Secretarias municipais de Ladário-MS.	**PASSAGENS AÉREAS**	R$ 119.939,00	3,66%

Classificação do item 01
1ª Empresa: **AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.239/2013 de 5 de Março de 2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

MARITE YASUNAKA HERRADON
Aquidauana Viagens e Turismo LTDA

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FBEBD344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 038/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 013/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES E ORDENS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS NACINAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES OU DE ORDENS DE PASSAGENS, MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS,** em favor da: **AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 00.922.286/0001-62** no valor de **R$ 413.100,00 (Quatrocentos e treze mil e cem reais),** ofertando a **Passagem Rodoviária** o percentual de desconto de **7,34% (sete vírgula trinta e quatro por cento).** E no valor de **R$ 119.939,00 (Cento e dezenove mil novecentos e trinta e nove reais),** ofertando a **Passagem Aérea** percentual de desconto de **3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento).** Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 19 de julho de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FB3A46DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 110/2015

ERRATA DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 110/2015
Publicado em 17 de julho de 2017.
Onde se lê: 16 de junho de 2017
Leia-se: 13 de junho de 2017

Ladário MS, 18 de julho de 2017

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:D768F19A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 8 de março de 2017, relacionados no Anexo único, parte integrante da presente Portaria, para exercerem cargo de provimento efetivo, em vagas prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 530/2017.
CARGO: PROFESSOR DE CRECHE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	214673	GLAUCE APARECIDA BRAGA FRANÇOSO	1
02	211422	ANA PAULA BAGNARA E SILVA	2
03	215051	ANDREIA TERNOVOE RUIZ	3
04	211100	EDILAINY BARBOZA LOPES MIGUEL	4
05	215089	SIRLENE DE SOUZA BENEDITO DAS VIRGENS	5
06	213337	LETÍCIA PASCOAL DE MORAES	6
07	212402	JHEYNIFER LUZIA GARUTTI DE OLIVEIRA	7
08	214979	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	8
09	214578	ANDRÉIA MARTA FREIRE	9
10	213477	ELEANDRA NERI LEITE	10
11	206061	DAIANE CRISTINA MESQUITA	11
12	206589	ROSIMEIRE LEOLINO PESSOA	12
13	208176	MARILENE DOS SANTOS SOUZA	13
14	214658	VÂNIA LIRIO DA SILVA SANTANA	14
15	212106	JÉSSICA SIQUEIRA RODRIGUES	15
16	211055	ANA CAROLINE DA SILVA SALES	16
17	211804	PAULA DANIELE COMPAGNONI DE OLIVEIRA	17
18	212236	LÚCIA SIMONE ROSA DA SILVA MARTINS	18
19	213078	LUCINEIDE DE LIMA FRANCO	19
20	207434	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	20
21	207790	MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	21
22	211195	MICHELE ADRIANA PECH	22
23	205333	PATRICIA TEIXEIRA DIAS	23
24	209874	JOSIANI DE ALVES BARBOZA FERREIRA	24

CARGO: PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	212836	LUCIENE SOUSA BASSO	1
02	209293	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	2
03	211203	DAYANE APARECIDA ESPINDOLA DUTRA	3
04	214374	ELAYNE PAGANOTTI RODRIGUES DE ALMEIDA	4
05	213325	ELIZABETE VIDOTO PUPIN	5
06	213417	TATIANE DA SILVA	6
07	212545	CLESIANE CUSTÓDIO JACOMELI	7

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	204482	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	1
02	209747	VIVIANE SOARES VILASANTI	2
03	214984	MARCIA DE SOUZA SILVA MACEDO	3
04	214747	JOSILAINE LOPES DOS SANTOS DZIECIOL	4
05	207171	EDNA DE SOUZA PEREIRA	5

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	215606	LAILA SUZANO PRADO	1
02	210360	VIVIANE BATISTA VILELA DA SILVA	2
03	212901	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	3
04	205453	CÉLIA MARIA LOURENÇO MIAISE	4

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	209910	THIAGO MOESSA ALVES	1
02	214872	FABIANE APARECIDA NINELLO	2

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	215112	ANDRE SANTANA VIEIRA	1

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CE1AE6DB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA FEDERAL DE FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS TERMO DE ADESÃO – MUNICÍPIOS

O ente parceiro, **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede e foro a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, inscrito no CNPJ/MF 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **José Izauri de Macedo**, portador do CPF nº **065450841-00**, Carteira de Identidade nº **1108927** SSP/MS, resolve aderir ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a CGU:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias.

II – Incumbe ao ente parceiro:

a) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
b) promover ampla divulgação do e-Ouv nas suas dependências e ambientes virtuais, dando conhecimento aos cidadãos a respeito dos procedimentos para registro de manifestações;
c) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
d) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
e) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema e-Ouv e seus conexos;
f) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
g) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no Sistema e-Ouv;
h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema e-Ouv; e
i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso do Sistema e-Ouv.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema e-Ouv, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Subcláusula Quarta – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Naviraí-MS, 10 de junho de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:95333464

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2015.

Processo Licitatório nº. 289/2014, Pregão Presencial nº. 097/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **C. B – LABORATORIO PREVENTIVO S/C LTDA - ME.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Sexta – Do Prazo - Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondentes ao valor inicial atualizado do item 01 contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 60.370,00 (sessenta mil trezentos e setenta reais) e o prazo de duração da presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/06/2017 até 08/09/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, pela Contratante e a Sra. Alexandra Candido de Barros Santussi, pela Contratada.

Naviraí – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F2F3E55C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 239/2013.

Processo nº. 523/2013 – Dispensa por Inexigibilidade nº. 056/2013.
Partes: Município de Naviraí e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

Objeto: 1.1. Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;
1.2. Incluir no Contrato Múltiplo o(s) serviço(s) de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; e
1.3. Excluir o(s) ANEXO(s) III - SEDEX 40096 e V - PAC 41068, efetivando-se quando da assinatura deste Termo..
Fundamento Legal: artigo 57 e Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 002/2017, pela contratante, e o Sr. João Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Sr. Joel Malheiros, pela empresa.

Naviraí – MS, 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D7C3549A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4007/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA – VALOR: R$ 126,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E38247B0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4008/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA – VALOR: R$ 100,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:90D29EDC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4009/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA – VALOR: R$ 182,40 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:5C6E30ED

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4010/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA – VALOR: R$ 315,00 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:693FA21D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4013/2017

Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.392,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:96AB2BAE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4090/2017

PROCESSO Nº. 153/2017 – PREGÃO Nº. 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER PALESTRANTES CONVIDADOS PARA EVENTOS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 154,50 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00 - DATA: 12/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AD877769

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4003/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 911,25 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:01A949F6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4014/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 12.556,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 13/07/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:22790461

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4004/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 690,00 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DA8AAE4A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4005/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 45,52 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D55B73DB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4006/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 61,75 – DOTAÇÃO:

11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:27C9EED2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4080/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 7.384,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/07/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:898D304C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4000/2017

PROCESSO Nº. 126/2017 – PREGÃO Nº. 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2017. FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E/OU PANIFICADORAS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 107,50 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BD54ED18

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4001/2017

PROCESSO Nº. 126/2017 – PREGÃO Nº. 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2017. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E/OU PANIFICADORAS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 39,40 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:5B21CD87

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4002/2017

PROCESSO Nº. 126/2017 – PREGÃO Nº. 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2017. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E/OU PANIFICADORAS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 52,10 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C8467789

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4113/2017

PROCESSO Nº. 126/2017 – PREGÃO Nº. 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORAS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 3.984,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 13/07/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A3AC3241

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4103/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 12,00 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 12/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:ADE700E4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4104/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – VALOR: R$ 30,50 – DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 12/07/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9D06ADEA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3999/2017

PROCESSO Nº. 013/2017 – PREGÃO Nº. 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017. FAVORECIDO: UMUCAMPO – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR NEW HOLLAND TI85E, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 1.370,20 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 07/07/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2D97357E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4088/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO CAMINHÃO VW 13180, PLACA HTO5597, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 2.415,13 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 12/07/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B767E456

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017

PROCESSO Nº. 202/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E APARELHOS DE TELEVISÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR**. Empresas Vencedoras: **NAVIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 7.793,50 (sete mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); **MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com o item: 002, totalizando o valor de R$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais); **OF MOURA EIRELI – ME**, com o item: 003, totalizando o valor de R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Naviraí – MS, 19 de julho de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **202/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **092/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **202/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **092/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D2203666

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2014.

Processo nº 141/14 – Inexigibilidade nº 013/14.
Partes Município de Naviraí e a empresa **LABNAV LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS NAVIRAÍ LTDA – ME.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda – Da Vigência - e Quarta - Do Valor- O prazo do termo de credenciamento será prorrogado por mais 03 (Três) meses, ficando a sua vigência total compreendida entre 31/07/2016 até 28/10/2017 e o valor dos serviços para cobrir as respectivas despesas do Termo de Credenciamento será acrescido em R$ R$ 10.937,49 (Dez Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), perfazendo o valor total do contrato em R$ 144.374,98 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/17, pela Contratante, e Sr. Darcy Michel Madeira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:C0CED467

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º (PRIMEIRO) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

A Gerência de Finanças, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Portaria nº 312/2017, torna público que RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS, inclui o subitem 9.2.2.1 ao item 9 - DO JULGAMENTO. A sessão acontecerá no dia 25/07/2017, às 8h (horário local). As empresas interessadas devem observar o edital no site
www.navirai.ms.gov.br/licitacao. Este documento passa a ser parte integrante do edital do processo citado.

Naviraí/MS, 19 de julho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Conforme Portaria Nº. 312/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:8489359A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COLETIVA – REDISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – INSTALADA NA EDIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 04/08/2017, às 8h (horário local).
* EDITAL: O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C2B44EE4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017 – REPUBLICA-SE
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 01/08/2017 às 8h (horário local).
* EDITAL: O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:AF7B3919

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 269/2017

CONTRATO N° 269/2017 - PROCESSO Nº. 188/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE DO ITEM 006 PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.** PRAZO: 14/07/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 54.950,00** (cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERENCIA DE SAÚDE – FMS dotação nº: 10.01.10.30.20.504.2.035.000.33.90.30.09 (R3840). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Adão da Silva Leite** (Contratada).

Naviraí – MS, 14 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7DF8AB54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 775, DE 14 DE JULHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** à segurada **NAURIDES FREITAS DE OLIVEIRA SOUTO**, matrícula n.º 3.100, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "E", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 024/2017 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:7A31AD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JULHO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **Joscimara Cantário de Oliveira**, integrante do Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, símbolo ADM-2, padrão 2, matrícula 59, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com fulcro no artigo 99, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de julho do corrente exercício.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 19 de julho de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:DC6E9AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, com salas e demais dependências, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1225, Centro, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 18.638, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento do FUNTRAB, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2017.
DISPENSA Nº 7/2017.
FAVORECIDO: WILBERTO ANTONIO DE AMARAL, inscrito no CPF nº 156.600.791-72 e ORISMAR TIAGO DA SILVA, inscrito no CPF nº 312.070.141-68.
VALOR TOTAL: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) cada, mês vencido.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 19 de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A323FED6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do PREVIM que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, cujo objeto é a Prestação de consultoria em investimentos voltado à RPPS com disponibilização de software via web para auxiliar na gestão dos recursos.

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

VALOR: R$ 7.800,00.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2017.

JAMIL BALDUÍNO MACHADO
Diretor Executivo
PREVIM

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:3BF77B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.135, DE 18 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de multa e juros moratórios sobre os valores dos tributos inscritos em Dívida Ativa para pagamento à vista e parcelado, suspende a cobrança judicial e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Paranaíba-MS, autorizado a conceder Remissão total ou parcial de multas e juros dos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, e que se encontra em fase de cobrança administrativa ou judicial, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. A remissão de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedida da seguinte forma:
I - Pagamento à vista com exclusão total de juros e multa;
II - Pagamento em parcelas:
a) mínimo de 02 (duas) ou até 03 (três) parcelas iguais e mensais, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
b) em 04 (quatro) ou até 06 (seis) parcelas iguais e mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
c) em 07 (sete) ou até 12 (doze) parcelas iguais e mensais, com redução de 20% (vinte por cento) do valor dos juros e 20% (vinte por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs.

Parágrafo único. As dívidas que poderão ser parceladas com a remissão de que trata este artigo serão somente àquelas lançadas em dívida ativa até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Os tributos lançados em dívida ativa no período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016 poderão ser parcelados da seguinte forma:
I - mínimo de 02 (duas) ou até 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
II - em 06 (seis) ou até 10 (dez) parcelas iguais e mensais, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos juros e de 70% (setenta por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
III - em 11 (onze) ou até 15 (quinze) parcelas iguais e mensais, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
IV - em 16 (dezesseis) ou até 20 (vinte) parcelas iguais e mensais, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor dos juros e 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
V - em 21 (vinte e uma) ou até 25 (vinte e cinco) parcelas iguais e mensais, com redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor dos juros e 40% (quarenta por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
VI - em 26 (vinte e seis) ou até 30 (trinta) parcelas iguais e mensais, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos juros e 35% (trinta e cinco por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
VII - em 31 (trinta e uma) ou até 35 (trinta e cinco) parcelas iguais e mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e 30% (trinta por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
VIII - em 36 (trinta e seis) ou até 40 (quarenta) parcelas iguais e mensais, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) do valor dos juros e 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
IX - em 41 (quarenta e uma) ou até 45 (quarenta e cinco) parcelas iguais e mensais, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e 20% (vinte por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
X - em 46 (quarenta e seis) ou até 50 (cinquenta) parcelas iguais e mensais, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos juros e 15% (quinze por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
XI - em 51 (cinquenta e uma) ou até 55 (cinquenta e cinco) parcelas iguais e mensais, com redução de 20% (vinte por cento) do valor dos juros e 10% (dez por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs;
XII - em 56 (cinquenta e seis) ou até 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, com redução de 15% (quinze por cento) do valor dos juros e 5% (cinco por cento) do valor da multa, desde que após a redução o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIPs.

Art. 4º. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, implicará o vencimento antecipado de todo o débito remanescente, independentemente de qualquer aviso e notificação tornando exigível todo o saldo devedor, além de juros de mora e correção monetária.

Art. 5º. No caso de cancelamento de parcelamentos anteriores a esta Lei, será permitida a repactuação de parcelamento do débito, que deverá ter como primeira parcela o valor mínimo de 30% (trinta por cento) do valor do débito atualizado.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender a cobrança judicial de créditos tributários inferior a 15 (quinze) UFIP´s, por contribuinte, sem prejuízo da atualização monetária e cobrança de juros e multa que incidam sobre o valor do débito.

Art. 7º. O prazo de vigência desta lei será a partir da data de sua publicação até 31/10/2017.

Art. 8º. O benefício fiscal previsto no artigo 1º desta Lei independe da formalização de Requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data da publicação desta Lei, no caso de parcelamento previsto no inciso II do artigo 2º, o devedor deverá formar contrato de confissão de dívida.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa dos cadastros do município de todos os créditos tributários prescritos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:D7EFD3C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE UMA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120B**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 01 **de AGOSTO DE 2017, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, fone – 67-3230-1109, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 19 DE JULHO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:BE250368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação de motoristas, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as disposições do art. 77, inciso III da Lei Complementar № 858/2005.

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2017

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:C5ECC066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2017

Gabinete do Prefeito

Designa comissão de acompanhamento de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, **William Luiz Fontoura**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 858/2005, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário na área da educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a *Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado*, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, na área da educação:

- Solange Dias Prudente Scalabrini – Presidente;
- Josidelma Cosme de Jesus – membro;
- Sandra Luiza de Souza Pereira – membro.

Art. 2º. A Comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes–MS, 10 de julho de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:D416EBF9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº002/2013

Desconsiderar a publicação do **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 002/2013**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **03 de março de 2017**, ANO VIII, nº 1799, página 52.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8CC2BBFA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

DAS PARTES: Locatário: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS Locadora: VALKIRIA PAULA RAMOS.**
Processo: 008/2013
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo consubstancia-se com o no art. 57,§2 e art. §3 da lei federal n°.8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico anexo ao processo.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até a data de 30 de junho de 2017, será prorrogada por mais 30 (trinta) dias.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$2.016,12 (dois mil dezesseis reais e doze centavos).
DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivos permanecem inalteradas.
DATA: 26/06/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA- Prefeito Municipal- locatário **- VALKIRIA PAULA RAMOS-** locadora

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:66620CE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.030/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017 - Registro de Preços
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços para futuras execuções de serviços gráficos, visando, confecção, fornecimento e instalação de: Placa em estrutura metálica, Placa em estrutura em PVC, Placa em estrutura ACM e Painel em estrutura metálica, atendendo a Secretaria de Obras do Município de Ribas do Rio Pardo – MS..
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **01 de agosto de 2017**, **às 07h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:77A8C130

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.031/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2017 - Registro de Preços
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais e produtos de laboratório de análise clínica, atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **01 de agosto de 2017**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FDA6A95D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.032/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 - Registro de Preços
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços para futuras execuções de serviços de impressão (plotagem) de plantas dos projetos arquitetônicas e executivos, atendendo a Secretaria de Obras do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **02 de agosto de 2017**, **às 07h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2B0FFD97

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.033/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2017 - Registro de Preços
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **02 de agosto de 2017**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:7DE99CE0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2015

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **CONSTRUTORA RIAL LTDA OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, e clausula nona DO PRAZO E EXECUÇÃO**,** do Contrato n°107/2015 – Processo n°052/2015 – Tomada de Preços n° 006/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem de águas pluviais e a pavimentação asfáltica no Bairro Jardim do Trabalhador, de recurso proveniente do Convênio nº 1004264-89/2013.
DA VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 §2° da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
DATA: 28/04/2017
ASSINAM: Paulo **CESAR LIMA SILVEIRA**–Prefeito Municipal–Contratante**. ANTONIO ROBERTO BITTENCOURT TEIXEIRA PEDROSA–** Procurador - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:118A952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/08/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta-Feira
Horário: a partir das 7:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração juntamente com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
Audiometria, com laudo;
Eletroencefalograma.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;

Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Agente de Fiscalização	NADJA DE LIMA MATIAS	3

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DCC590FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 010/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 19 DE JULHO DE 2017.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria nº. 010/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste - MS, 19/07/2017.

O Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Marla Fischer de Oliveira Sousa	Pregão Presencial nº 109/2016 Contrato nº 056/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:62271C45

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 011/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 19 DE JULHO DE 2017.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria nº. 011/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste - MS, 19/07/2017.

O Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Marla Fischer de Oliveira Sousa	Pregão Presencial nº 090/2017 Contratos nº 060/17, 061/17, 062/17, 063/17, 064/17.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:E234903A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 012/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 19 DE JULHO DE 2017.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria nº. 012/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste - MS, 19/07/2017.

O Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Mari Luci Mezzomo	Dispensa nº 031/2017 Contrato nº 058/2017

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:DC115232

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 013/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 19 DE JULHO DE 2017.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Portaria nº. 013/2017/FUNSAÚDE
São Gabriel do Oeste - MS, 19/07/2017.

O Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Mari Luci Mezzomo	Pregão Presencial nº 070/2017 Contrato nº 059/2017

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:8FD4B0CD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 216/2017
Processo Administrativo nº 044556/2017
Processo Licitatório nº 117/2017
Pregão Presencial nº 083/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de Materiais diversos para serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas do CAPS Novo Caminhar, para o período de exercício do ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0003.2030.0005	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.651,75 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2017 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 083/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:58E90B87

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 217/2017
Processo Administrativo nº 044556/2017
Processo Licitatório nº 117/2017
Pregão Presencial nº 083/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de Materiais diversos para serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas do CAPS Novo Caminhar, para o período de exercício do ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0003.2030.0005	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 15.049,50 (quinze mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2017 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 083/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Loide Teixeira Elvira.
Data da assinatura: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:C14B3196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 094/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 094/2017, que tem por objeto à **Contratação de empresa para fornecimento de tubos, conexões e correlatos em atendimento a SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO para o exercício do ano de 2017**, sagrou-se vencedoras as empresas:

Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda	Itens: 1, 14, 15, 17, 23, 25, 29, 32 e 34.	R$ 100.864,00
Volmir Antonio Bernardi Eireli ME	Item: 35	R$ 140.340,00
Ebara Industrias Mecanicas e Comercio Ltda	Item: 33	R$ 9.200,00
Sanemarck Comércio e Industria de Materiais Hidráulicos Eireli ME	Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28,30 e 31.	R$ 131.721,00

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Julho de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:294AFCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 110/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem **como objeto aquisição de bens permanentes 01 (um) Caminhão novo zero km primeiro emplacamento ano modelo/2017 ou 2018, equipado com cesto aéreo novo zero quilômetro, para atender os serviços gerais na iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 02 de AGOSTO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:

www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Julho de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:ABB65F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 101/2017

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 101/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 101/2017, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação e tendas para serem utilizados em eventos oficiais como inaugurações, recepção de autoridades, Aniversário do Município, Leitão no Rolete (FESTOESTE), desfile de 07 (sete) de setembro, Encontro de Educadores, Formação Continuada e Luzes do Cerrado, sejam eles de grande, médio ou de pequeno porte, assim como a locação de tendas, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, sagrou-se Vencedora a empresa: **Claudir José Bertoncelli & Cia Ltda ME** para todos os itens 1 ao 6 com o valor total de R$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de julho de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:256F551E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 360/2017

Decreto "P" nº 360/2017 PMSGO-GAB 18 de Julho de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***GIOVANI MARCOS STADTLOBER***, matrícula 6142, do cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI – 2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0BB2E50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 361/2017

Decreto "P" nº 361/2017 PMSGO-GAB 18 de Julho de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***GIOVANI MARCOS STADTLOBER***, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo ADI – 1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E09BB555

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78 2017 DEMEU CONVENIENCIA EIRELI ME (200 CESTAS BÁSICAS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME

DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, em atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, com entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Edital nº. 59/2017 – Pregão Presencial n°. 19/2017, Anexo I – Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas compras, de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A Contratante pagará para a Contratada a importância de **R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, pela aquisição das cestas básicas, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:
02.017 – FIS
08.244.0020.2190 – Operacionalização dos Programas de Alimentação Para Famílias Carentes
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 20 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Demeu Conveniência EIRELI - ME
ROBERTO DEMEU PEREIRA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:17432AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81 2017 COSTA ENGENHARIA EIRELI EPP (PRAD)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: COSTA ENGENHARIA EIRELI EPP
DO OBJETO
Contratação de empresa para obtenção de Autorização Ambiental – AA e elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) por disposição inadequada de resíduos sólidos e encerramento de atividade do Lixão do Município de Selvíria, de acordo com o Edital nº. 40/2017 – Pregão Presencial n°. 13/2017, Anexo I – Termo de Referência.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)** pela realização dos serviços, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA FISCALIZAÇÃO
Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, a senhora Camila Lopes Cavalcante, Diretor Superintendente FUMMTUR, a qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:**02.019 – FUMMTUR**
18.541.0039.**2343** – Operacionalização do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 22 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Costa Engenharia EIRELI EPP
RODRIGO LIMA COSTA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E881E5E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86 2017 WE MENDONÇA - CONSULTORIA - ME (ASSESSORIA E CONSULTORIA PESQUISA PUBLICA)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestar assessoria e consultoria visando a CRIAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO ATRAVÉS DA realização de pesquisas de opinião pública.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADA: W E MENDONÇA – CONSULTORIA - ME
DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria no levantamento de indicadores de desempenho através da realização de pesquisas de opinião pública, criando planos de ação e apresentando medidas de gestão de processos e resultados, com a utilização de pesquisas de opinião pública quantitativa, qualitativa e de clima organizacional.
A empresa deverá orientar servidores municipais na elaboração de planos de ação com base nos resultados obtidos nas pesquisas. Deverá ainda validar e efetuar as adequações nos respectivos planos traçados, utilizando-se de pesquisas quantitativas e qualitativas. Desta forma, no mínimo, deverão ser previstas para a realização, durante o período do contrato:
a) 04 (quatro), pesquisas quantitativas, através de entrevistas pessoais, com aplicação de questionário estruturado, junto a uma amostra representativa da população do município de Selvíria, de modo a permitir que a Administração possa desenvolver planos de ação que encontrem respostas imediatas para a solução de problemas pontuais eventualmente indicados pela pesquisa. O intervalo entre as rodadas não deverá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nem superior a

120 (cento e vinte) dias, salvo a ocorrência de fato superveniente devidamente informado pela contratada e aceito pela administração.
b) 02 (duas) pesquisas qualitativas, através da técnica de entrevistas em profundidade, aplicadas por um entrevistador qualificado para essa técnica, visando melhor compreensão dos resultados alcançados pelas pesquisas quantitativas. O intervalo entre as rodadas não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, nem superior a 210 (duzentos e dez) dias, salvo a ocorrência de fato superveniente devidamente informado pela contratada e aceito pela administração.
c) 01 (uma) pesquisa de clima organizacional a ser realizado com o funcionalismo municipal, de modo a permitir que a Administração possa efetuar profunda análise da sua organização, bem como o conjunto de condições que caracterizam o estado de satisfação e/ou insatisfação dos servidores e das demais pessoas que com eles interagem, para que a Administração possa proporcionar, através de estratégias e ações, o crescimento e desenvolvimento das pessoas para máxima produtividade e qualidade, características buscadas na consecução do serviço público.

DO VALOR:
A contratante pagará para a contratada o **valor mensal estimado** para a prestação de serviços de **R$ 12.599,00 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.
O **valor total** da presente contratação, **para o período de 12 (doze) meses** é de **R$ 151.188,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais)**.

DO PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017 e exercícios seguintes:
02.022 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
04.121.0046.**2350** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários

DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 30 de junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

W E Mendonça – Consultoria – ME
WESLEY EDUNEY MENDONÇA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D4D6FE6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 162/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Considerando as normas contidas na Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

Considerando que o Plano Plurianual – PPA é documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública para um período de 04 (quatro) anos;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito a qual estima a receita e fixa sua despesa para um período de 01 (um) ano; e

Considerando o compromisso assumido por essa administração com a sociedade no pleito eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Sidrolândia/MS, para tratar da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e da Lei Orçamentária Anual (LOA – 2018) nos termos que rege a legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão de Orçamento prevista no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:
I – Contador(a) Edilene Rodrigues Cruz. (Coordenador)
II – Renato da Silva Santos (Membro Controle Interno)
III - Áquis Júnior Soares (Membro Planejamento)

Art. 3° - Compete a Comissão:
I – elaborar e publicar o edital de convocação da população através de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo data da realização da audiência, local e horário;
II – comunicar através de ofício as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;
III – realizar a Audiência Pública com participação popular nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº. 10.257 de 10 de julho de 2001;
IV – coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;
V – instruir e auxiliar as Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;
VI – analisar e selecionar juntamente com os Secretários e Assessores as propostas de cada unidade para composição da proposta global;

VII – consolidar as propostas após à análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários;
VIII – solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;
IX – providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário; e
X – realizar reuniões quando necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos a fim de apresentar uma proposta mais participativa.

Art. 4° - As Secretarias Municipais que compõe o Poder Executivo darão apoio necessário, através de seus Secretários e Técnicos, para realização dos trabalhos previstos nesta Lei.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 17 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:D395B318

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS031/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LELIANE APARECIDA PALMAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS031/2017** celebrado entre as partes em 01/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LELIANE APARECIDA PALMAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1290E9D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS027/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARCIA RAFAEL CANDIDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS027/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCIA RAFAEL CANDIDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0C0E470B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS010/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SANDRA GONÇALVES CRATIU
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS010/2017** celebrado entre as partes em 11/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDRA GONÇALVES CRATIU.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F961EA51

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS029/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PATRICIA MARTINS DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS029/2017** celebrado entre as partes em 01/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PATRICIA MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:470D86DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS016/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LOANDA DA SILVA SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS016/2017** celebrado entre as partes em 10/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LOANDA DA SILVA SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:40A170D4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS006/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOANA CAROLINA CORREA MARTINEZ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS006/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOANA CAROLINA CORREA MARTINEZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:45470E47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS003/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EMILIANO DA SILVA ARECO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS003/2017** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o

aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EMILIANO DA SILVA ARECO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5A3EE914

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS019/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIANE ROCHA DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS019/2017** celebrado entre as partes em 16/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIANE ROCHA DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:62C50471

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS030/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS030/2017** celebrado entre as partes em 01/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:06A8F970

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS028/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RUTELEIA RAQUEL DE ANDRADE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS028/2017** celebrado entre as partes em 01/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUTELEIA RAQUEL DE ANDRADE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3C20BB9C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS033/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VERA DE FATIMA SOUZA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS033/2017** celebrado entre as partes em 01/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VERA DE FATIMA SOUZA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E2D056FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS037/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SANDRA MARIA CUSTODIO DE LIMA CLEMENTINO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS037/2017** celebrado entre as partes em 16/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDRA MARIA CUSTODIO DE LIMA CLEMENTINO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:31139AD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS032/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CLEONICE PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS032/2017** celebrado entre as partes em 01/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CLEONICE PEREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F3E14113

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS004/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSE LUIZ MOURA DE OLINDO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS004/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSE LUIZ MOURA DE OLINDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7C4741B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS012/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA FRANÇA MARTINS MORENO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS012/2017** celebrado entre as partes em 12/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA FRANÇA MARTINS MORENO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EA6BF581

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS015/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUCIMARA FRANÇA MARTINS DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS015/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUCIMARA FRANÇA MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:048879E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS020/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HERMITON CORREA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS020/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HERMITON CORREA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:65E056F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS002/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS002/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CARLOS ANTUNES DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3632A9A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS007/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELTON APARECIDO DE CARVALHO PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS007/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELTON APARECIDO DE CARVALHO PEREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E6EFC6D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS026/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JULIANA MARIA RAMOS DE ARAUJO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS026/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JULIANA MARIA RAMOS DE ARAUJO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:419C52AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS009/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RENATO DOS SANTOS MAIA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS009/2017** celebrado entre as partes em 11/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RENATO DOS SANTOS MAIA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BEBED4E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS011/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JAQUELINE DE SOUZA BRANDÃO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS011/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JAQUELINE DE SOUZA BRANDÃO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:23813678

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS018/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANA CLAUDIA ALVES FLORES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS018/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA CLAUDIA ALVES FLORES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B3B799AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS008/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANDREA FERNANDES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS008/2017** celebrado entre as partes em 05/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANDREA FERNANDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1F8B28B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS014/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PAOLA STRALIOTTO SPOHR
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS014/2017** celebrado entre as partes em 03/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PAOLA STRALIOTTO SPOHR.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:62D26338

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS024/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VANESSA RUIZ AVILA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS024/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VANESSA RUIZ AVILA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:89476550

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS036/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FATIMA APARECIDA DOMINGUES CANO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS036/2017** celebrado entre as partes em 01/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FATIMA APARECIDA DOMINGUES CANO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B6660804

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS021/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ADILENE OVIDIO FRANCISCO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS021/2017** celebrado entre as partes em 02/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADILENE OVIDIO FRANCISCO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:641801AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS025/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ICARO MORALIS RANGEL

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS025/2017** celebrado entre as partes em 20/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ICARO MORALIS RANGEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:912B2AB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEAS017/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: WILCELEIDE PEREIRA FRANÇA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SEAS017/2017** celebrado entre as partes em 11/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e WILCELEIDE PEREIRA FRANÇA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AAC59759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/17

Aos 06 de julho de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º08.835.955.0001-70, com estabelecimento na Rua Yanomamis, esquina com a Rua das Bandeiras, n° 351, Residencial Petropoles, CEP 74460.721 na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Luiz Roberto de Amaral**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 16403327, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º .048.662.008.55, **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º02.1520.829.0001-40, com estabelecimento na Rodovia BR 480, N°180, CEP: 99740-000, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Adair Luis da Rosa**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 906.379.1413, emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 918.608.810-68, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.924.435.0001-10, com estabelecimento na Rua Malu, n° 4458, CEP: 87501-140, na cidade de Umuarama/PR, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Elvis Aparecido Mariano**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 36199776, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º .602.238.639.04, **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º06.065.614.0001.38, com estabelecimento na Rua C-159, Jardim América, n° 674, CEP: 74255.140, na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Aparecido Gonçalves de Araujo**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 25.854.2, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .421.295.831.72, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º67.729.178.0004.91, com estabelecimento na Rua Praça Emilio Marconato, n° 1080, Galpão 22, Parque Industrial, na cidade de Jaguariuna/SP, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Diomar Godoy da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 334.128, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .519.653.801.15, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º44.734.671.0001.51, com estabelecimento na Rodovia Lindoia-KM 14, na cidade de Itapira/SP, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Gabriel Rodrigues da Cunha**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 150.72.51, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .019.809.541.43, **CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.65.2030.0001.70, com estabelecimento na Rodovia BR 480, n° 795, CEP: 99740.000, na cidade de Barão de Cotogipe/RS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Adalberto Cavalari Dornelles**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 01.44.12, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .582.433.801.91, **CIRURGICA MS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º10.656.587.0001.45, com estabelecimento na Rua Itatiaia, n° 126, Bairro Santo Antonio, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Bruno Roberto Girelli**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 809.000.56.49, emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º .015.495.830-18, **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.640.617.0001.10, com estabelecimento na Rua MP6, Quadra 16, Lote 01, Distrito Industrial Monte Horebe,CEP: 75205.000, na cidade de Senador Ganedo/GO, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Carlos Alberto Menai**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 30.44.86, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .365.671.751.68, **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.233.805.0001.73, com estabelecimento na Rua Presidente Costa e Silva, n° 231, Centro, CEP: 85935.000 na cidade de Assis Chateaubriand/PR, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 70.244.659, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º .023.953.829.30, **MARIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º23.121.920.0001.63, com estabelecimento na Rua Av. Carlos Gomes, Zona 05, n° 434, CEP: 87015.200 na cidade de Maringa/PR, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Marcos Barroso dos Santos**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 752512, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .582.226.341.00, **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º013.285.35.0001.59, com estabelecimento na Rua Pica Pau, n° 1211, CEP: 86701.040, na cidade de Arapongas/PR, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Joel Eudes de Oliveira**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 73751.870, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º .057.473.859.25, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º81.706.251.0001.98, com estabelecimento na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, Vila Parolin, CEP:80220.410 na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Heidison Aparecido dos Santos**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 59.078.356, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 768.795.699.00, **Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26921908/0002-02, com estabelecimento na St Sia/Sul Trecho 03 Lote 1700/1710 – S/N, na cidade Brasília/DF, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Itamar Rodrigues Chaveiro, brasileiro, portador(a) do RG n.º 296001, emitida pela SSP/GO, e do CPF n.º 062.606.671-91, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 2208/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao PREGÃO PRESENCIAL** 192 **– REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de medicamentos para atendimento das unidades básicas de saúde do Município de Sidrolândia, em atendimento as necessidades precípuas da população e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para Aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A aquisição de medicamentos desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no

que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de medicamentos da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma aquisição de medicamentos cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da aquisição de medicamentos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da Aquisição de medicamentos:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de

ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços, tipo Menor Preco Unitario por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CRISTALIA PROD.QUIMICOS FARM. LTDA o item 25, com o valor de R$ 2.203,20 (dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos); o item 76, com o valor de R$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais); o item 95, com o valor de R$ 2.566,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais); o item 103, com o valor de R$ 2.145,60 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 108, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 109, com o valor de R$ 1.253,00 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais); o item 114, com o valor de R$ 8.547,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais); o item 116, com o valor de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais); o item 135, com o valor de R$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais); o item 150, com o valor de R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais); o item 194, com o valor de R$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais); o item 197, com o valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); o item 198, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 199, com o valor de R$ 1.708,00 (um mil, setecentos e oito reais); o item 201, com o valor de R$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais); o item 202, com o valor de R$ 36.790,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais); o item 206, com o valor de R$ 2.653,20 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); o item 232, com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o item 233, com o valor de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais); o item 234, com o valor de R$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais); o item 240, com o valor de R$ 1.657,68 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos); o item 247, com o valor de R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais); o item 249, com o valor de R$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais); o item 253, com o valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); o item 282, com o valor de R$ 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); o item 283, com o valor de R$ 704,00 (setecentos e quatro reais); o item 289, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 302, com o valor de R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais); o item 320, com o valor de R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais); o item 327, com o valor de R$ 1.897,20 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos); o item 331, com o valor de R$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais); o item 369, com o valor de R$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais); o item 372, com o valor de R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais); o item 385, com o valor de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais). Perfazendo o valor total de R$ 144.644,88 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES o item 2, com o valor de R$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais); o item 7, com o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); o item 12, com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 13, com o valor de R$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais); o item 14, com o valor de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais); o item 21, com o valor de R$ 77.490,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais); o item 48, com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 57, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 60, com o valor de R$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 81, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 106, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 120, com o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais); o item 128, com o valor de R$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais); o item 132, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 158, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 159, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 162, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 193, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 219, com o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); o item 222, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 230, com o valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais); o item 236, com o valor de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais); o item 238, com o valor de R$ 6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); o item 241, com o valor de R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais); o item 244, com o valor de R$ 6.822,00 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais); o item 263, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 264, com o valor de R$ 3.724,00 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais); o item 277, com o valor de R$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); o item 280, com o valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais); o item 319, com o valor de R$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais); o item 337, com o valor de R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais); o item 339, com o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 340, com o valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); o item 342, com o valor de R$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais); o item 345, com o valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais); o item 351, com o valor de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais); o item 356, com o valor de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais); o item 358, com o valor de R$ 4.134,00 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais); o item 359, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 373, com o valor de R$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais); o item 376, com o valor de R$ 6.708,00 (seis mil, setecentos e oito reais); o item 378, com o valor de R$ 29.136,00 (vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 331.248,00 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais). **DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MED.HOSPITALARES** o item 18, com o valor de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais); o item 29, com o valor de R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais); o item 36, com o valor de R$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); o item 37, com o valor de R$ 220,56 (duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos); o item 53, com o valor de R$ 15.573,60 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos); o item 102, com o valor de R$ 2.575,44 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); o item 104, com o valor de R$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais); o item 122, com o valor de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais); o item 136, com o valor de R$ 2.085,60 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 144, com o valor de R$ 2.407,50 (dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); o item 156, com o valor de R$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais); o item 174, com o valor de R$ 7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais); o item 183, com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 204, com o valor de R$ 49.917,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais); o item 226, com o valor de R$ 15.336,00 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais); o item 246, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 250, com o valor de R$ 2.505,00 (dois mil, quinhentos e cinco reais); o item 300, com o valor de R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais); o item 309, com o valor de R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais); o item 314, com o valor de R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais); o item 315, com o valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais); o item 335, com o valor de R$ 9.411,60 (nove mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos); o item 341, com o valor de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais); o item 352, com o valor de R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais); o item 361, com o valor de R$ 103.423,50 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); o item 362, com o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais); o item 386, com o valor de R$ 7.476,60 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 277.965,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). **CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP.LTDA** o item 3, com o valor de R$ 524,50 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 41, com o valor de R$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 56, com o valor de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais); o item 71, com o valor de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 75, com o valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); o item 77, com o valor de R$ 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais); o item 78, com o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); o item 85, com o valor de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais); o item 98, com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais); o item 141, com o valor de R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais); o item 145, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 154, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 161, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 168, com o valor de R$ 3.835,00 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais); o item 215, com o valor de R$ 1.123.200,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e duzentos reais); o item 228, com o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); o item 252, com o valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 257, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 278, com o valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 286, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 294, com o valor de R$ 1.590,40 (um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos); o item 308, com o valor de R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais); o item 310, com o valor de R$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 317, com o valor de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais); o item 318, com o valor de R$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais); o item 322, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 324, com o valor de R$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 330, com o valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); o item 379, com o valor de R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais); o item 384, com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.303.767,50 (um milhão, trezentos e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA MS LTDA o item 17, com o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); o item 22, com o valor de R$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais); o item 30, com o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); o item 34, com o valor de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais); o item 47, com o valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais); o item 69, com o valor de R$ 15.012,00 (quinze mil e doze reais); o item 70, com o valor de R$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais); o item 72, com o valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais); o item 73, com o valor de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais); o item 74, com o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 83, com o valor de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais); o item 91, com o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais); o item 125, com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); o item 137, com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 138, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 160, com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); o item 177, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 185, com o valor de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 242, com o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); o item 261, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 266, com o valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais); o item 290, com o valor de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais); o item 305, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 311, com o valor

de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); o item 348, com o valor de R$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais); o item 371, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 380, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 271.376,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA o item 1, com o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); o item 6, com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 15, com o valor de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais); o item 23, com o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); o item 26, com o valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); o item 35, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 39, com o valor de R$ 2.332,80 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); o item 46, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 54, com o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); o item 61, com o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); o item 84, com o valor de R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais); o item 90, com o valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); o item 92, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 99, com o valor de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais); o item 100, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 101, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 121, com o valor de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais); o item 123, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 142, com o valor de R$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 148, com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); o item 173, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 186, com o valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); o item 188, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 195, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); o item 205, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 208, com o valor de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 209, com o valor de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); o item 213, com o valor de R$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais); o item 259, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 271, com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); o item 276, com o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); o item 284, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 285, com o valor de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais); o item 287, com o valor de R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais); o item 306, com o valor de R$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 307, com o valor de R$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais); o item 377, com o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 323.357,80 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 58, com o valor de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais); o item 111, com o valor de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais); o item 112, com o valor de R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais); o item 118, com o valor de R$ 1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais); o item 124, com o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 140, com o valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais); o item 297, com o valor de R$ 1.093,80 (um mil e noventa e três reais e oitenta centavos); o item 328, com o valor de R$ 823,20 (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos); o item 368, com o valor de R$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais); o item 382, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 65.687,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA o item 5, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 10, com o valor de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais); o item 20, com o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); o item 24, com o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); o item 28, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 32, com o valor de R$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais); o item 38, com o valor de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais); o item 40, com o valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais); o item 43, com o valor de R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais); o item 49, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 89, com o valor de R$ 1.572,48 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); o item 93, com o valor de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais); o item 97, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 110, com o valor de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais); o item 119, com o valor de R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais); o item 126, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 130, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 151, com o valor de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais); o item 169, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 207, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 212, com o valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 217, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 248, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 267, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 288, com o valor de R$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); o item 291, com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); o item 295, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 298, com o valor de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); o item 299, com o valor de R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 301, com o valor de R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais); o item 303, com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais); o item 343, com o valor de R$ 6.188,00 (seis mil, cento e oitenta e oito reais); o item 344, com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); o item 357, com o valor de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 140.772,48 (cento e quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI o item 31, com o valor de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 62, com o valor de R$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos); o item 67, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 68, com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); o item 155, com o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o item 178, com o valor de R$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); o item 181, com o valor de R$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais); o item 182, com o valor de R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais); o item 196, com o valor de R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais); o item 229, com o valor de R$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais); o item 243, com o valor de R$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais); o item 258, com o valor de R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais); o item 260, com o valor de R$ 1.155,60 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 273, com o valor de R$ 2.786,40 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); o item 323, com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); o item 349, com o valor de R$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais); o item 363, com o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 195.735,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

HOSPFAR INSDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO o item 50, com o valor de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais); o item 51, com o valor de R$ 2.425,20 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); o item 52, com o valor de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); o item 139, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 214, com o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); o item 224, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 225, com o valor de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais); o item 235, com o valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 237, com o valor de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais); o item 245, com o valor de R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais); o item 251, com o valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 255, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 265, com o valor de R$ 6.307,20 (seis mil, trezentos e sete reais e vinte centavos); o item 269, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 325, com o valor de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); o item 326, com o valor de R$ 9.847,60 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 381, com o valor de R$ 13.396,20 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos); o item 387, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 76.365,20 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP o item 9, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 63, com o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 65, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 96, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 131, com o valor de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); o item 187, com o valor de R$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais); o item 220, com o valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); o item 231, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 275, com o valor de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); o item 338, com o valor de R$ 3.437,00 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais); o item 347, com o valor de R$ 16.885,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 47.352,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA o item 11, com o valor de R$ 2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais); o item 16, com o valor de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais); o item 27, com o valor de R$ 12.663,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais); o item 55, com o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); o item 59, com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); o item 79, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 80, com o valor de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); o item 94, com o valor de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais); o item 113, com o valor de R$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais); o item 117, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 133, com o valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); o item 153, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 163, com o valor de R$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos); o item 164, com o valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); o item 170, com o valor de R$ 22.372,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais); o item 171, com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); o item 172, com o valor de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 227, com o valor de R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais); o item 262, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 268, com o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); o item 274, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 312, com o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 332, com o valor de R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais); o item 333, com o valor de R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais); o item 334, com o valor de R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais); o item 346, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 350, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 360, com o valor de R$ 3.516,00 (três mil, quinhentos e dezesseis reais); o item 383, com o valor de R$ 515,52 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 226.271,12 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME o item 8, com o valor de R$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais); o item 45, com o valor de R$ 26.454,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 64, com o valor de R$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 66, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 115, com o valor de R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); o item 129, com o valor de R$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais); o item 146, com o valor de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais); o item 147, com o valor de R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais); o item 149, com o valor de R$ 2.263,50 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); o item 152, com o valor de R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 157, com o valor de R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais); o item 165, com o valor de R$ 1.785,60 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 166, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 167, com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais); o item 175, com o valor de R$ 456,50 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 184, com o valor de R$ 65.091,84 (sessenta e cinco mil e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); o item 189, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); o item 191, com o valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 192, com o valor de R$ 9.504,00 (nove mil, quinhentos e quatro reais); o item 200, com o valor de R$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais); o item 210, com o valor de R$ 11.685,60 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 211, com o valor de R$ 7.271,04 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos); o item 216, com o valor de R$ 1.845,60 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 218, com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); o item 223, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 270, com o valor de R$ 23.770,80 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos); o item 272, com o valor de R$ 16.371,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta e um reais); o item 321, com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais); o item 329, com o valor de R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais); o item 364, com o valor de R$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais); o item 365, com o valor de R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais); o item 366, com o valor de R$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 367, com o valor de R$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 246.533,98 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP** o item 4, com o valor de R$ 1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais); o item 19, com o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); o item 33, com o valor de R$ 4.584,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); o item 42, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 82, com o valor de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais); o item 107, com o valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); o item 127, com o valor de R$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); o item 134, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 180, com o valor de R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais); o item 203, com o valor de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais); o item 221, com o valor de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais); o item 254, com o valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 256, com o valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 279, com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); o item 281, com o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); o item 292, com o valor de R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais); o item 293, com o valor de R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais); o item 296, com o valor de R$ 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais); o item 336, com o valor de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais); o item 353, com o valor de R$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais); o item 354, com o valor de R$ 18.275,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 355, com o valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 370, com o valor de R$ 10.534,00 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais); o item 388, com o valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 139.167,00 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais).

O item 41 foi ACEITO. O item 44 foi DESERTO. O item 86 foi DESERTO. O item 87 foi DESERTO. O item 88 foi DESERTO. O item 105 foi DESERTO. O item 143 foi DESERTO. O item 176 foi DESERTO. O item 179 foi DESERTO. O item 190 foi DESERTO. O item 239 foi DESERTO. O item 304 foi DESERTO. O item 313 foi DESERTO. O item 316 foi DESERTO. O item 362 foi ACEITO. O item 374 foi DESERTO. O item 375 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.790.243,46 (três milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto

Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CRISTALIA PROD.QUIMICOS FARM. LTDA.

DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES.

DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MED.HOSPITALARES.

CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP.LTDA.

CIRURGICA MS LTDA.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI.

HOSPFAR INSDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO.

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:66237A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

Aos 30 dias do mês de junho de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **ODINEI ROMEIRO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.935.651/0001-31, com estabelecimento na Rua Paraná, n°2091, Bairro Jandaia, na cidade de Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Odinei Romeiro de Oliveira**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 681215 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .445.299.021-53, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 559/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTES, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição da respectiva prestação de serviços pelas Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.
4.4. A prestação de serviços deve ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. A prestação de serviços deve estar acondicionados adequadamente.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. A prestação de serviços desta licitação, devera ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a prestação de serviços da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma prestação de serviços cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da prestação de serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução da prestação de serviços:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ODINEI ROMEIRO DE OLIVEIRA-ME					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	LAVAGEM MEIA SOLA ÔNIBUS	UN	1360	120,00	163.200,00
2	LAVAGEM COMPLETA PARA ÔNIBUS	UN	400	125,00	50.000,00
3	LAVAGEM MEIA SOLA MICRO-ÔNIBUS	UN	640	120,00	76.800,00
4	LAVAGEM COMPLETA PARA MICRO-ÔNIBUS	UN	400	110,00	44.000,00
5	LAVAGEM MEIA SOLA CAMINHONETE HILUX CABINE DUPLA	UN	60	50,00	3.000,00
6	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE HILUX CABINE DUPLA	UN	30	40,00	1.200,00
7	LAVAGEM MEIA SOLA PARA UNO MILLE	UN	150	30,00	4.500,00
8	LAVAGEM COMPLETA PARA UNO MILLE	UN	30	30,00	900,00
9	LAVAGEM MEIA SOLA PARA CAMINHÃO BAÚ	UN	120	90,00	10.800,00
10	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO BAÚ	UN	60	90,00	5.400,00
11	LAVAGEM MEIA SOLA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA	UN	120	80,00	9.600,00

12	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA	UN	60	80,00	4.800,00
13	LAVAGEM MEIA SOLA PARA TRATOR	UN	120	75,67	9.080,00
14	LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR	UN	60	80,00	4.800,00
15	LAVAGEM COMPLETA PARA KOMBI	UN	24	40,00	960,00
16	LAVAGEM MEIA SOLA PARA KOMBI	UN	24	40,00	960,00
TOTAL GERAL----------à					**390.000,00**

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
ODINEI ROMEIRO DE OLIVEIRA-ME	**390.000,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO	**390.000,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

ODINEI ROMEIRO DE OLIVEIRA-ME
CNPJ/MF sob o n.º24.935.651/0001-31

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:08A20735

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Permissão de Uso de Imóvel correspondente a Lanchonete (Boxes: A, B, C) do Parque Sonora, Box Fechado nº 02, 03, 04 da Feira do Produtor, de propriedade da Prefeitura Municipal, nos termos do Termo de Permissão de Uso, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e demais anexos

EMPRESAS VENCEDORAS:
ANTONIVALDA DE SOUSA DA SILVA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 600.00 (Seiscentos Reais),** referente ao item 03.
MARIA DE FÁTIMA MELO DA SILVA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)**, referente ao item 04.
VANDA VIEIRA BEZERRA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)**, referente ao item 05.
EUNICE DA CONCEIÇÃO, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)**, referente ao item 06.

Sonora – MS, 19 de Julho de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:83F9144B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

Reconheço a **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA TRIBUTÁRIA, visando a Recuperação de recursos do FUNDEF que não foram repassados ao Município de Sonora/MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº:113/2017
INEXIGIBILIDADE Nº: 03/2017
FAVORECIDO: TOLEDO & TOLEDO Advocacia e Consultoria S/S LTDA.
VALOR ESTIMADO: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Sonora – MS, 18 de Julho de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:ADA03BE0

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

Reconheço a **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados na área tributária e financeira para o trabalho de elaboração e acompanhamento da defesa no âmbito administrativo (impugnação e recurso voluntário), bem como âmbito judicial, tendentes à recuperação de créditos relativos ao ICMS previsto no art. 158 da C/88, parte integrante da Inexigibilidade 04/2017.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº:115/2017
INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2017
FAVORECIDO: Otávio Figueiró Advocacia e Consultoria Jurídica.
VALOR ESTIMADO: O valor mensal ajustado para pagamento em contraprestação aos serviços será de R$0,20 (vinte centavos) de cada R$1,00 (um real) do proveito econômico do Contratante, ou seja, da diferença do índice definitivo do exercício 2017 para o índice definitivo do exercício 2018, a serem pago mensalmente de janeiro de 2018 a janeiro de 2019, nesse sentido, o escritório receberá a título de honorários o percentual acima descrito do que aumentar/incrementar a porcentagem do índice definitivo do Município no exercício 2018 em

relação ao índice definitivo do Município ora contratante no exercício 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Sonora – MS, 19 de Julho de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:82971188

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 922 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Francisco Deuzimar de Lima, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NA, Referência08, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:50F77770

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 923 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

'O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Designar o servidor Luiz Carlos de Souza Pires, no cargo em comissão de Técnico Administrativo Educacional, símbolo-CCDMAG-104, para desempenhar suas funções na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:F6292F64

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 924 DE 01 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Revogar Decreto de nº 528/2017, datado de 18 de Janeiro de 2017, que nomeou o servidor Carlos Alberto Correia da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia - N/III, Classe A, do cargo em comissão Diretor (a) de Escola, símbolo-CCDMAG-101, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C1B359C8

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 925 DE 01 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Designar a servidora Ivonete Aparecida Oleinik, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4, para desempenhar suas funções na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E13468E1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 926 DE 01 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Designar a servidora Érita Alves Garcia, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, Símbolo- DAS-4, para desempenhar suas funções na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:0B1D49A7

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 927 DE 01 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do servidor Público Municipal, Maria de Lourdes Pires, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, Nível NB, Referência 12, lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devendo ser averbado 323 dias, correspondente a 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2F724F41

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 928 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Ana Carolina Teodoro de Oliveira	2014 - 2015	03/07/17	01/08/17
Andreia da Silva Barboza	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Célia Roman D. Françozo	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Cintia Tchaia Rodrigues Barbosa	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Cleonice da Silva Souza	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Cristiane de Souza Ribeiro	2016 – 2017	03/07/17	01/08/17
Edna dos Santos Santana	2014 – 2015	03/07/17	01/08/17
Ednaldo Muniz da Silva	2014 – 2015	03/07/17	01/08/17
Franciele Regina Galdino Siviero	2014 – 2015	03/07/17	01/08/17
Francisca Maria Izidorio da Silva	2016 – 2017	03/07/17	01/08/17
Gustavo da Silva Reis	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Heloisa da Silva Paiva	2016 – 2017	03/07/17	01/08/17
Ilairiane Janete M. Amorim	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Jackeline Michele Pereira	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
João da Silva Leles	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
José Aparecido Pereira	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Laira Rocha Martins	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Luzia Aparecida da Silva	2016 – 2017	03/07/17	01/08/17
Maria Aparecida da Silva	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Maria Auxiliadora O. Bonaparte	2014 – 2015	03/07/17	01/08/17
Maria da Conceição Feitosa Filha	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Maria das Dores da Silva	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Maria de Lourdes C. Santos	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Maria Joana Silverio F. Meira	2016 – 2017	03/07/17	01/08/17
Mário Alves da Silva	2014 – 2015	03/07/17	01/08/17
Mirian Gomes da Silva Vieira	2016 – 2017	03/07/17	01/08/17
Nancy Mesquita R. Nogueira	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Neris Rodrigues Aleixo	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Roseli Fatima W. Siqueira Zavalha	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Simoni Mayer Milani	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17
Solange Cristina Barbosa	2016 – 2017	03/07/17	01/08/17
Tiago Nascimento de Oliveira	2015 – 2016	03/07/17	01/08/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:340E2E44

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 929 DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Flávio Luiz Loureiro Cardoso	2015 – 2016	05/07/17	03/08/17
Maria Alice de Souza Rosa	2016 – 2017	05/07/17	03/08/17
Sônia Stucki Alves	2014 – 2015	05/07/17	03/08/17
Zenilda Ferreira de Quadros	2015 – 2016	05/07/17	03/08/17
Mauro Sabino Melo de Lira	2015 – 2016	05/07/17	03/08/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:FBE9D802

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 930 DE 10 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Revogar Decreto de nº 677/2017, datado de 27 de Março de 2017, que nomeou a servidora Rosimeire Santos Alecrin, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa - N/III, classe A, do cargo em comissão Orientador (a) Educacional (a), símbolo-CCDMAG-103, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:06584FF3

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 931 DE 10 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Adriana Divina da Silva Rocha	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Ana Oliveira da Souza	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Ana Paula de Souza Cordeiro	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Aparecida Leonice dos S. e Silva	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Daice Bispo da Silva	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Dilene Santos Silva	2016 – 2017	10/07/17	08/08/17
Doralice de Romas Silva	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Douglas Juliano da Silva Nery	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Elenir Gomes Machado	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Elenir Gomes Machado	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
EliandraGaliano Gonçalves	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Eliane Maria de Souza Silva Costa	2016 – 2017	10/07/17	08/08/17
Eloina Aparecida M. Vitoriano	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
ErciliaBronel	2016 – 2017	10/07/17	08/08/17
ErnanyFarinon Torquato	2016 – 2017	10/07/17	08/08/17
Erica Grison	2015 – 2016	10/07/17	02/08/17
Eunice Alves de Oliveira	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Guaspary Silveira Fortes	2014 – 2015	10/07/17	24/07/17
Helenilda Gonzaga da Silva	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Ilda Santana da Silva	2014 – 2015	10/07/17	08/08/17
Izidro Julio Cardoso	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Loreli de Lurdes M. Gonçalves	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Maria Aparecida dos Santos	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Maria Aparecida dos S. Ferreira	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Maria de Fátima Oliveira	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Maria do Carmo Gonçalves Araújo	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Maria Edileuza Brito dos S. Silva	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Maria Abadia Galiano Gonçalves	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Marli Oliveira Silva e Souza	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Neide da Silva Nogueira	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Osmarina da Silva Souza	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Ozeneli Nina de Souza Feitosa	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Quitéria Maria da Silva	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Salete Farias Marques	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Tereza Alves Ventura	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17
Vilma da Silva Barbosa	2015 – 2016	10/07/17	08/08/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:8823C1EC

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 932 DE 12 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar a pedido o servidor Darci Dias Andrade, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo-CAI-3, lotado na Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:A105C868

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 933 DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Marcos Antônio Françoso	2015 – 2016	12/07/17	10/08/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:AA217E41

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 934 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Rosemeire de Souza	2015 – 2016	13/07/17	11/08/17

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3BB65965

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 935 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Demitir William Matei, do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Gerência Municipal de Saúde, em virtude de decisão em Processo Administrativo Disciplinar.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:A45EFE10

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 936 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago, a partir de 13 de Julho de 2017, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe C12, Nível NA, Referência 08, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor William Matei, matricula funcional nº 1488/2, nos termos do artigo 46, inciso IV, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 935/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:7D8FF323

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 937 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar a pedido o servidor Luiz Carlos de Souza Pires, do cargo em comissão de Técnico Administrativo Educacional, símbolo-CCDMAG-104, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E283361F

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 938 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Exonerar a pedido o servidor Yham Chagas Correia, do cargo em comissão de Coordenador de Equipe, Símbolo-CAI-2, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:D807C25E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 358, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ANA MARIA ARANHA SUZUMURA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 140, § 1º, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **ANA**

MARIA ARANHA SUZUMURA, matrícula 787-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe F, Referência "", Nível PS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.13530P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:10485918

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 359, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ANOAR CARNEIRO DA SILVA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **ANOAR CARNEIRO DA SILVA,** matrícula 643-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mestre de Obras, Classe Inicial, Referência "", Nível "", lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.13531P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9BFC6111

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 360, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora AUREA DA SILVA SOUZA ."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **AUREA DA SILVA SOUZA,** matrícula 435-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escola, Classe G1, Referência "", Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.13533P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:21DA1E2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 361, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez permanente à servidora DALVA APARECIDA CATANANTE."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), combinado com os artigos 43 e 49, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** a servidora pública municipal **DALVA APARECIDA CATANANTE,** matrícula 6838-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe C, Referência "", Nível PS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.03.13535P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:72977562

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 357, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntária por IDADE à servidora EDITE DIAS BARBOSA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 42, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade,** a servidora pública municipal **EDITE DIAS BARBOSA,** matrícula 5492-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, Classe AL1, Referência "", Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.02.13536P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3B581EAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 356, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente ao servidor JOÃO LIMA DE AZEVEDO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), combinado com os artigos 43 e 49, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** ao servidor público municipal **JOÃO LIMA DE AZEVEDO,** matrícula 541-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Nível "", Classe "Inicial", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.03.13528P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 07/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2016.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DB2252CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 362, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ROSANGELA MARIA TIBÉRIO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **ROSANGELA MARIA TIBÉRIO,** matrícula 115-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe G, Referência "", Nível PS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.13538P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3FCDB8C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 364, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora VÂNIA GONÇALVES DE SOUZA BERNARDES."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 141, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **VÂNIA GONÇALVES DE SOUZA BERNARDES,** matrícula 220-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe G, Referência "", Nível PS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.13540P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:10A33A07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 363, DE 19 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora VÂNIA GONÇALVES DE SOUZA BERNARDES."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 141, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **VÂNIA GONÇALVES DE SOUZA BERNARDES,** matrícula 4011-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe G, Referência "", Nível PS2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.13541P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/07/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4C6AC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20310/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de engraxadeira para atender o departamento de Serviços Públicos a ser utilizada pela equipe de terraplanagem para engraxar as maquinas na área rural para melhor desempenho dos serviços, além de proporcionar agilidade na execução dos mesmos, conforme solicitado na CI de nº 176/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

PROCESSO Nº. 20310/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2171	**13/07/2017**	**R$ 2.050,00**

Dotação Orçamentária:
11.01.15.451.503.2.048– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito- 44.90.52.00 – Equipamento e material Permanente-Fonte 100000– Ficha-200.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:597835E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20322/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: contratação de serviços de terceiros para confecção de material gráfico para realização da XII Conferencia de Assistência Social. Atendendo as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, juntamente com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS convoca através do Decreto n° 146 de 26 de maio de 2017 conferencia cujo tema será "Garantia de Direitos no Fortalecimento de Vínculos" nos dias 18 e 19 de julho, conforme solicitado na CI de nº 1730/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 20322/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
40	**13/07/2017**	**R$ 1.605,20**

Dotação Orçamentária:
09.13.08.244.402.2.021– Fundo Municipal de Investimento Social- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte 181503– Ficha-159.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:661BC7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20323/2017

DEIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros para confecção de material de comunicação visual para realização da XII Conferencia Municipal de Assistência Social. Atendendo as orientações do conselho nacional de Assistência Social- CNAS, o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, juntamente com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS convoca através do Decreto n° 146 de 26 de maio de 2017 a conferencia cujo tema será "Garantia de Direitos no Fortalecimento de Vínculos" nos dias 18 e 19 de julho, conforme solicitado na CI de nº 1731/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 20323/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
41	**13/07/2017**	**R$ 880,00**

EMPRESA: PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
42	**13/07/2017**	**R$ 640,00**

Dotação Orçamentária:
09.13.08.244.402.2.021– Fundo Municipal de Investimento Social- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-Fonte 181503– Ficha 159.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A8A2C0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20324/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros para confecção de camisetas para realização da XII Conferencia Municipal de Assistência Social. Atendendo as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, juntamente com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS convoca através do Decreto n° 146 de 26 de maio de 2017 a conferencia cujo tema será "Garantia de Direitos no Fortalecimento" nos dias 18 e 19 de julho, conforme solicitado na CI de nº 1732/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 20324/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: FABIO DO NASCIMENTO ALCANTARA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
39	**13/07/2017**	**R$ 1.301,50**

Dotação Orçamentária:
09.13.08.244.402.02.021– Fundo Municipal de Investimento Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte 181503– Ficha-159.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0D70D28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20333/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de Cirurgia de Hernioplastia Inguinal para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipatória da menor Ana Lívia Rodrigues Chagas- 0801141-67.2017.8.12.0114, conforme solicitado na CI de nº 1594/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20333/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1007	**13/07/2017**	**R$ 6.841,06**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Fundo Municipal de Saúde – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:29237BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20334/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento de tratamento cirúrgico de Hálux Valgus para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipatória da paciente Aparecida Ignês de Medeiros Gomes - 0803260-35.2016.8.12.0114, conforme solicitado na CI de nº 1883/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20334/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL N.S. AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1006	**13/07/2017**	**R$ 9.499,14**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Fundo Municipal de Saúde – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:83A2396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20.329/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.329/2017.
EMPRESA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 08.440.584/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos AGRALE/ITALBUS, tendo em vista que tal serviço deverá ser realizado direto pela concessionária em atendimento aos requisitos para obtenção e manutenção da garantia de 12 meses, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 4.271,00 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.301.2.007- Secretaria Municipal da Administração –
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte – 100000 - Ficha – 63 e
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte – 100000 – Ficha 59.

Três Lagoas-MS, 17 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:FEECCDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20.330/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.330/2017.
EMPRESA: MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 07.192.747/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos PEUGEOT/BOXER 350LH 23, tendo em vista que o serviço deverá ser realizado direto pela concessionária em atendimento aos requisitos para obtenção e manutenção da garantia de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 1.208,00 (Hum Mil, Duzentos e Oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2044- Fundo Municipal de Saúde –
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte – 102000 - Ficha – 423 e
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte – 102000 – Ficha 420.

Três Lagoas-MS, 17 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:125D0E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Compras e Licitações, comunica aos interessados queo Pregão Presencial nº. 083/2017 – Processo Licitatório nº. 90/2017, referente ao REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), para prover estrutura a diversos setores das secretarias desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI)", está suspenso em virtude de impugnação ao edital**,** a contar da data da publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de Julho de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:BB5F881A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20283/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.283/2017.
Locadora: BÁRBARA PISTORI FERREIRA
Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Eloy Chaves nº 521 - Centro - Três Lagoas (MS), Matrícula número 79.946 do Cartório do 1º. Ofício de Imóveis, no atendimento da Assessoria Jurídica deste Município, conforme Termo de Referência.
Recursos Orçamentários:
0301.041222012.003 – Gabinete do Prefeito – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 44 – FR 100000.
Valor total da Despesa: R$.44.586,72 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 meses.
Data da Ratificação: 17/07/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:90E6A27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20307/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: aquisição de produtos para serem utilizados no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para que o processo de trabalho seja adequado aos princípios da Vigilância Sanitária, a fim de que os princípios de biossegurança sejam atendidos, conforme o relatório de inspeção n° 002/17 do Departamento de Vigilância Sanitária, conforme solicitado na CI de nº 1497/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20307/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: GEROTTI E HERNANDES LTDA-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
993	**07/07/2017**	**R$ 43,50**
994	**07/07/2017**	**R$ 285,00**

EMPRESA: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
995	**07/07/2017**	**R$ 25,80**
996	**07/07/2017**	**R$ 157,00**

EMPRESA: MAMED COMERCIAL LTDA-EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1005	**13/07/2017**	**R$ 3.913,70**

EMPRESA: MAMED COMERCIAL LTDA-EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1008	**13/07/2017**	**R$ 80,00**
1009	**13/07/2017**	**R$ 120,00**

EMPRESA: MARTINS & MELO EMABALAGENS LTDA-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1010	**13/07/2017**	**R$ 14,00**
1011	**13/07/2017**	**R$ 190,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.302.802.2.045– Fundo Municipal de Saúde- 33.90.30.00- Material de Consumo– Fonte 114010– Ficha-453.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:CA9751B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DO PPA-2018 A 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS Estado de Mato Grosso do Sul, **SENHOR ANGELO GUERREIRO**, no intuito de estabelecer um modelo de Planejamento Participativo, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a gestão pública, amparado no art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, torna pública a realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, a serem realizadas **na Casa da Amizade** no dia 25/07/2017, com endereço na rua Generoso Siqueira 740, centro, **no Crase Coração de Mãe** no dia 26/07/2017, com endereço na Avenida Clodoaldo Garcia 2355, bairro Vila Haro II, **na Paróquia Santa Rita** no dia 27/07/2017, com endereço na avenida Eloy Chaves 2194, bairro Vila Nova, **na Escola Municipal Joaquim Marques** no dia 31/07/2017, com endereço na rua Alaor Pimenta de Queiroz 1667, bairro Vila Alegre, **na Escola Municipal Prof. Elma Garcia Lata Batista** no dia 01/08/2017 no distrito de Garcias, **na Paróquia Santa Luzia** no dia 02/08/2017, com endereço na rua Angelina Tebet 530, bairro Santa Luzia, no Centro Comunitário no distrito de Arapuá dia 03/08/2017, ambas com início as 18:00 horas e término previsto as 22:00 horas, e a audiência final no dia 11/09/2017 **na Câmara Municipal de Três Lagoas**, com inicio as 19:00 horas e termino previsto as 22:00 horas, com o objetivo colher as sugestões da comunidade para elaboração do Plano Plurianual 2018-2021.
Em conformidade aos princípios da gestão pública, fazemos a **CONVOCAÇÃO** de todos os moradores do município, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada, para participarem da audiência pública, onde poderão participar do processo de planejamento do Plano Plurianual para o biênio 2018-2021.

Contamos com a presença de todos.

Três Lagoas - MS, 17 de junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:01C8F61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 090/2017 – PROCESSO Nº 97/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisições, visando a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino (REME) do município de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE".
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 02/08/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:CBA114D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 077/2017

Local da vistoria: Rua Getúlio Garcia Marques, S/N, Quadra 02, Lote 05, Bairro Jardim Guaporé II – Três Lagoas/MS.
Data: 14/06/2017
Hora da fiscalização: 14h30min.

Qualificação do autuado:
Nome: PAULO MANOEL BEZERRA
CNPJ/CPF: 501.065.621-34
Endereço: Rua Antônio Lúcio Lourenço Serra, Nº 100, Adelino Simioni – Ribeirão Preto/SP.
CEP: 14.071-280

Descrição do fato:

• Queimada em terreno baldio sujo desprovido de muro.

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, Art. 1º.

Lei nº 2.418 de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, inciso VII:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:
...

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Decreto Municipal nº 013, de 17 de fevereiro de 2011, Art. 1:

"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:

a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."

Penalidade: Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Além de autuado, fica o proprietário NOTIFICADO, no prazo de 90 (noventa) dias, a construir muros, delimitando toda sua propriedade, mantendo apenas uma entrada, que permita ser trancado, de acordo com a Lei Municipal 863 de 28 de março de 1989, Arts. 1° e 2° diz que o proprietário de terrenos são obrigados a arborizar, construir, ou reconstruir, os respectivos passeios, muros e limpezas dos lotes, bem como mantê-los em perfeito estado de conservação.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal de Meio Ambiente Saulo Catanante Ribeiro.

Três Lagoas/MS, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F71FD7DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA 07/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 019/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 18 de julho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 017/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.
Os preços registrados são os seguintes:

10	amitriptilina	25 mg comprimido	R$ 0,058
12	amoxicilina	500 mg comprimido e/ou cápsula	R$ 0,18
15	atenolol	50 mg comprimido	R$ 0,069
28	Carvedilol	25mg comprimido	R$ 0,329
47	Dexametasona	0,1% creme	R$ 1,03
67	finasterida	5 mg comprimido	R$ 0,96
82	ivermectina	6 mg comprimido	R$ 0,376
83	levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg comprimido	R$ 2,308
84	levotiroxina sódica	100 mcg comprimido	R$ 0,169
85	levotiroxina sódica	25 mcg comprimido	R$ 0,169
105	mononitrato de isossorbida	20 mg comprimido	R$ 0,154
125	Sulfadiazina	500 mg comprimido	R$ 0,282
130	sulfato de salbutamol	120,5 mcg/dose (equiv. a 100 mcg/dose de salbutamol)	R$ 9,60
26	carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI comprimido	R$ 0,45
58	espiramicina	500 mg comprimido	R$ 3,30
74	Gliclazida	30 mg comprimido de liberação controlada	R$ 0,65
1	aciclovir	200 mg comprimido	R$ 0,31
18	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para susp. injetável	R$ 5,49
25	carbamazepina	20 mg/mL suspensão oral	R$ 9,59
43	cloridrato ou hemitartarato epinefrina	1 mg/mL solução injetável	R$ 5,90
46	decanoato de haloperidol	50 mg/mL solução injetável	R$ 14,50
48	Dexametasona	0,1 mg/mL elixir	R$ 1,44
54	dipirona sódica	500 mg/mL solução injetável	R$ 0,63
65	fenobarbital	40 mg/mL solução oral	R$ 3,71
70	fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml solução injetável	R$ 1,08
76	heparina sódica	5.000 UI/ 0,25 ml solução injetável	R$ 5,20
78	hidróxido de alumínio	61,5 mg suspensão oral	R$ 3,60
89	loratadina	1 mg/mL xarope	R$ 2,37
92	maleato de timolol	0,5% colírio	R$ 2,58
97	Metformina	850 mg comprimido sulcado	R$ 0,128
101	metoclopramida	5 mg/ml solução injetável ampola 2ml	R$ 0,329
103	metronidazol	250 mg comprimido	R$ 0,129
109	nitrato de miconazol	2% creme vaginal tubo 10 grs	R$ 5,55
113	Omeprazol	20 mg cápsula	R$ 0,069
124	succinato sódico de hidrocortisona	500 mg pó para sol. inj.	R$ 0,863
21	brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalante	R$ 1,33
22	budesonida	32 mcg aerossol nasal	R$ 15,70
30	cefalexina	500 mg cápsula ou comprimido	R$ 0,759
37	cloridrato de prometazina	25 mg comprimido	R$ 0,129
38	cloridrato de prometazina	25 mg/mL solução injetável	R$ 1,73
39	cloridrato de propranolol	40 mg comprimido	R$ 0,024
42	cloridrato de tiamina	300 mg comprimido	R$ 0,19
55	dipirona sódica	500 mg/mL solução oral	R$ 0,69
57	dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose pó, sol. inalante ou aerossol nasal	R$ 118,00
60	Estradiol	1mg/g creme vaginal bisnaga 10grs	R$ 16,00
80	Ibuprofeno	50mg/ml solução oral frasco com 30ml	R$ 1,91
86	levotiroxina sódica	50 mcg comprimido	R$ 0,17
87	lidocaína	2% solução injetável s/vaso construtor ampola 5ml	R$ 3,26

110	nitrofurantoína	100 mg cápsula	R$ 0,19
111	noretisterona	0,35 mg comprimido	R$ 0,24
114	paracetamol	200 mg/ml solução oral frasco 15ml	R$ 0,669
115	paracetamol	500 mg comprimido	R$ 0,056
117	permetrina	5% loção	R$ 3,20
136	varfarina sódica	5 mg comprimido	R$ 0,229
2	aciclovir	50 mg/g creme bisnaga 10grs	R$ 3,40
3	ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido	R$ 0,027
4	ácido fólico	5 mg comprimido	R$ 0,051
5	albendazol	400mg comprimido mastigável	R$ 0,85
6	albendazol	40mg/mL suspensão oral	R$ 1,26
7	alendronato de sódio	70 mg comprimido	R$ 0,51
8	alopurinol	100 mg comprimido	R$ 0,07
13	amoxicilina	50 mg/mL pó para suspensão oral frasco com 150ml	R$ 6,08
14	anlodipino	5 mg comprimido	R$ 0,027
20	Biperideno	2 mg comprimido	R$ 0,23
24	carbamazepina	200 mg comprimido	R$ 0,12
27	carbonato de lítio	300 mg comprimido	R$ 0,20
31	cefalexina	50 mg/mL suspensão oral frasco 60ml	R$ 7,44
32	Ciprofloxacino	500 mg comprimido	R$ 0,259
33	Clomipramina	25 mg comprimido	R$ 1,00
34	clonazepam	2,5 mg/mL solução oral	R$ 1,93
41	cloridrato de ranitidina	25 mg/mL solução injetável	R$ 0,72
44	Cloridrato de clorpromazina	100 mg comprimido	R$ 0,23
45	cloridrato de clorpromazina	25 mg comprimido	R$ 0,23
51	diazepam	10 mg comprimido	R$ 0,049
53	digoxina	0,25 mg comprimido	R$ 0,05
56	dipirona sódica	500 mg comprimido	R$ 0,09
59	espironolactona	25 mg comprimido	R$ 0,179
63	fenitoína sódica	100 mg comprimido	R$ 0,31
64	Fenobarbital	100 mg comprimido	R$ 0,13
69	fluoxetina	20 mg cápsula ou comprimido	R$ 0,07
71	fosfato sódico de prednisolona	4,02 mg/ml (equiv. a 3 mg/mL de prednisolona) sol. oral	R$ 5,95
75	haloperidol	5 mg comprimido	R$ 0,13
77	hidroclorotiazida	25 mg comprimido	R$ 0,023
79	ibuprofeno	600 mg comprimido	R$ 0,09
88	lidocaína	2% gel bisnaga 30grs	R$ 1,93
93	maleato de dexclorfeniramina	2 mg comprimido	R$ 0,09
98	metildopa	250 mg comprimido	R$ 0,22
99	metoclopramida	4 mg/ml solução oral	R$ 0,60
100	metoclopramida	10 mg comprimido	R$ 0,06
102	metronidazol	100 mg/g gel vaginal tubo 30grs	R$ 4,76
104	Mikania glomerata Spreng (GUACO)	Xarope	R$ 2,23
106	nifedipino	10 mg cápsula sub lingual	R$ 0,04
108	nitrato de miconazol	2% creme tubo 10grs	R$ 1,79
112	óleo mineral	Frasco 100ml	R$ 2,23
116	permetrina	1% loção	R$ 1,46
119	prednisona	20 mg comprimido	R$ 0,20
120	prednisona	5 mg comprimido	R$ 0,072
121	sais para reidratação oral	(FN) pó para solução oral	R$ 0,59
122	sinvastatina	20 mg comprimido	R$ 0,09
128	sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL susp. oral	R$ 1,155
131	sulfato ferroso	25 mg/ml solução oral	R$ 0,89
133	valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equiv. a 500 mg ácido valpróico) compr.	R$ 0,64
135	valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equiv. a 250 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimido	R$ 0,28
17	azitromicina	500 mg comprimido	R$ 0,99
23	captopril	25 mg comprimido	R$ 0,018
29	carvedilol	6,25 mg comprimido	R$ 0,22
40	cloridrato de ranitidina	150 mg comprimido	R$ 0,118
49	Dexametasona	4 mg comprimido	R$ 0,448
68	fluconazol	150 mg cápsula	R$ 0,258
72	furosemida	40 mg comprimido	R$ 0,032
73	glibenclamida	5 mg comprimido	R$ 0,028
81	isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	cápsula e comprimido	R$ 0,91
90	losartana potássica	50 mg comprimido	R$ 0,055
95	mesilato de doxazosina	2 mg comprimido	R$ 0,285
96	Metformina	500 mg comprimido revestido	R$ 0,109
126	sulfadiazina de prata	1% creme 30grs	R$ 4,45
127	sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido	R$ 0,148
132	sulfato ferroso	40 mg comprimido	R$ 0,048

Aparecida do Taboado (MS), 18 de julho de 2017.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:4681A351

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 047/2017

Pregão Presencial n.º 047/2017

Objeto - Seleção de empresa (s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos - 2017, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS.

Preços registrados para os licitantes vencedores:

1 – **Empresa: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA – EPP;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXCLUS.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABSORVENTE** - Com abas - pct 08 unidades, constituído por uma almofada uniforme, a base de gel e/ou fibra celulósica, altamente absorvente, camada protetora, de material apropriado, dotado de maciez e impermeabilidade adequada a sua finalidade; cobertura de não tecido envolvendo toda a peca. dotado de tiras adesivas, de material aderente atóxico flexível, na parte inferior do absorvente, a fim de que possibilite adequada fixação sem deixar resíduos. o produto como um todo devera apresentar-se livre de substancias nocivas a saúde, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	62	R$ 1,49	R$ 92,38
2	**AGUA SANITÁRIA** - Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro Sem; Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; acondicionado em galão plastico de 5 litros, deverá conter no rotulo as especificações e autorização do Ministerio da Saude data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso comp.e informações estampados no rotulo do produto..	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1310	R$ 5,93	R$ 7.768,30
3	**ALCOOL GLICERINADO** - Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico**;** para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	353	R$ 22,00	R$ 7.766,00
4	**ALCOOL GLICERINADO PERFUMADO** - Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico**;** para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	234	R$ 9,99	R$ 2.337,66
6	**ALCOOL GEL** - Para limpeza e higienização, galão de 05 litros.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	676	R$ 14,99	R$ 10.133,24
8	**AVENTAL PLÁSTICO FORRADO** - Alça tipo pescoço, comprimento aproximado 60 cm, cava ombro, tamanho único.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	99	R$ 7,00	R$ 693,00
9	**BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 05 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	71	R$ 2,49	R$ 176,79
10	**BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 30 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	97	R$ 9,70	R$ 940,90
12	**BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 18 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	141	R$ 7,00	R$ 987,00
18	**CAIXA DE ISOPOR** - Capacidade de 08 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	9	R$ 9,79	R$ 88,11
19	**CAIXA DE ISOPOR** - Capacidade de 13 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	52	R$ 13,42	R$ 697,84
20	**CAIXA DE ISOPOR** - Capacidade de 18 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	51	R$ 16,39	R$ 835,89
25	**COADOR DE CAFÉ** - Coador de café, em 100 % algodão, cabo de madeira, tamanho grande, reforçado.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	240	R$ 2,70	R$ 648,00
27	**COLÔNIA INFANTIL** - Produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, 100 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	690	R$ 4,19	R$ 2.891,10
28	**CONDICIONADOR INFANTIL** - embalagem de 480ml, com fórmula suave, com pro vitamina B5 e vitamina E contendo mph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, Fragrancia neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	745	R$ 4,20	R$ 3.129,00
33	**COPO INFANTIL - TAMPA E BICO - CAPACIDADE 160ML.** - Desenvolvido em plástico resistente atóxico, tampa e bico anatômico que facilita a sucção de líquidos, capacidade de 160ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	518	R$ 2,10	R$ 1.087,80
38	**CREME PARA CABELO** - Tipo pentear sem enxague; indicado para adulto, embalagem frasco plástico de 300ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 3,30	R$ 165,00
42	**DESODORIZADOR DE AR** - Embalagem original do fabricante com 400 ml, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	659	R$ 6,46	R$ 4.257,14
43	**DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO**- Liquido para limpeza leve, aromas diversos, embalagem plástica original do fabricante com 5 lts, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1326	R$ 6,10	R$ 8.088,60
44	**EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS (13cm por 25cm)**. Embalagem em polietileno, transparente, atóxica, apropriada para entrar em contato com alimento. Pacote de 01 kg contendo aproximadamente 500 embalagens.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 13,99	R$ 699,50
47	**ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRAS** - Cabo polipropileno antiderrapante, cerdas em nylon.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	69	R$ 4,10	R$ 282,90
49	**ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO** - Com cerdas de naylon	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	135	R$ 3,75	R$ 506,25
54	**FUNIL** - Em plástico resistente, tamanho grande.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	51	R$ 3,86	R$ 196,86
58	**GUARDANAPO** - Guardanapo de papel, tamanho medio 23,5 X 23,5 CM, de boa qualidade, folha dupla, branco, pacote com 50 unidades	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	557	R$ 0,59	R$ 328,63
64	**LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL** - Dermatologicamente testada, Hipoalergênica, 24 horas de hidratação suave, hidrata a pele delicada do bebê sem deixá-la oleosa, formula rica em emolientes, rapidamente absorvida, protege de agressões externas que provocam o ressecamento, embalagem 200 ml.	FRA.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	722	R$ 5,09	R$ 3.674,98
71	**MULTI INSETICIDA SPRAY**- embalagem metálica original do fabricante com 300 ml, a base de água, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	507	R$ 5,69	R$ 2.884,83
79	**PAPEL HIGIENICO** - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FDO	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	306	R$ 55,00	R$ 16.830,00
91	**RECIPIENTE PARA LIXO** - Vazado de plástico, grande - 100 LTS	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	38	R$ 21,80	R$ 828,40
93	**RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 40 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão 1,30m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	286	R$ 14,90	R$ 4.261,40
96	**RODO MEDIO DE MADEIRA** - 02 borrachas reforçada, com base de 40 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	179	R$ 4,12	R$ 737,48

97	**SABAO DE BARRA -** Com glicerina, embalagem plástica original do fabricante com 5 unidades de 200gr cada, registro de MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informação estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1011	R$ 3,50	R$ 3.538,50
102	**SABONETE LÍQUIDO** antisséptico a base de quaternário de amônio para degermação de mãos e braços - galão de 5L	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	660	R$ 12,98	R$ 8.566,80
106	**SACO DE LIXO - Preto**, com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08. Pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	534	R$ 35,68	R$ 19.053,12
112	**SHAMPOO INFANTIL -** em embalagem de 480ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, Fragrancia neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	955	R$ 4,20	R$ 4.011,00
114	**SODA CAUSTICA** - Em escamas, embalagem plástica em pote de 01 kg.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	102	R$ 8,12	R$ 828,24
115	**SODA CAUSTICA LIQUIDA**. Embalagem plastica de 1 kg	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	91	R$ 8,12	R$ 738,92
122	**VASSOURA DE NYLON -** Uso domestico c/cerdas macias	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	481	R$ 3,65	R$ 1.755,65
123	**VASSOURA PLASTICA -** para jardim, com cabo de madeira com 1,20 m, grande, com 22 dentes, super resistente, flexivel	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	201	R$ 7,09	R$ 1.425,09
TOTAL					**R$ 123.932,30**	

2 – Empresa: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXCLUS.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
5	**ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA** - Com Teor Alcoolico de 46º Inp, selo Inmetro, validade de 3 Anos, tampa com furo para esguicho; embalado em embalagem apropriada com 01 litro; original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1171	R$ 3,35	R$ 3.922,85
11	**BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	119	R$ 4,50	R$ 535,50
21	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO** - Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado em galão de 05 litros, cores variadas, Líquida, auto-brilho, antiderrapante.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	405	R$ 24,00	R$ 9.720,00
23	**CESTO PARA PAPEL -** de Fibra de Pvc; No Formato Cilindrico; Capacidade 14 Litros; Medindo (21.0 Diam x 30.0 Alt.)cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	150	R$ 7,42	R$ 1.113,00
29	**CONDICIONADOR** ADULTO- p/ cabelos normais: tipo uso diário, embalagem com 300 ml	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 3,90	R$ 195,00
34	**CORDA PARA VARAL -** Material de nylon, resistente, pacote com 10 metros.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	121	R$ 1,39	R$ 168,19
62	**LIXEIRA 100 LITROS** – Em Polipropileno Injetado, Atoxico, Resistente a Impacto e Choque Mecanico, Inquebravel, Higienica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade minima de 100 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	36	R$ 133,08	R$ 4.790,88
63	**LIXEIRA 25 LITROS** – Em Polipropileno Injetado, Atoxico, Resistente a Impacto e Choque Mecanico, Inquebravel, Higienica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade minima de 25 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	43	R$ 27,15	R$ 1.167,45
65	**LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO G** - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS GRANDE, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1060	R$ 1,92	R$ 2.035,20
66	**LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO P** - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS PEQUENO, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1190	R$ 1,92	R$ 2.284,80
67	**LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO M** - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS MÉDIO, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1060	R$ 1,92	R$ 2.035,20
68	**LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M** - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho médio**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	36	R$ 15,98	R$ 575,28
69	**LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P** - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho Pequeno**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	58	R$ 15,98	R$ 926,84
75	**PÁ COLETORA LIXO - PLÁSTICO** - Com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	63	R$ 1,68	R$ 105,84
81	**PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS -** Interfolhado de duas dobras (cai-cai) de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% fibras celulose, virgem (duas) dobras, para banheiro, folhas alta absorção, excelente relação custo beneficio, extra branco, alto poder de absorção e resisitência. Possui medida padrão de 20 x 21 cm, embalados em pacotes contendo 1.000 folhas cada pacote.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1064	R$ 7,24	R$ 7.703,36
82	**PEDRA SANITÁRIA** - Tipo Arredondada, com Gancho, Fragancia Floral, Composto de Aglutinante, isotiazolinonas, corante e Essencia, Ação bacteriostática, Pedra Pesando 25 Gramas,	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1075	R$ 0,83	R$ 892,25
95	**RODO GRANDE DE MADEIRA -** 02 borrachas reforçada, com base de 60 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	211	R$ 5,17	R$ 1.090,87
107	**SACO DE LIXO - Preto**, com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08. Pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item de Livre concorrência - 75%**	1600	R$ 35,68	R$ 57.088,00
111	**SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% A 2,5% -** Descrição técnica: Desinfecção de frutas e verduras em estabelecimentos de preparo de alimentos. Ação bactericida comprovada. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. Odor: característico. Aspecto: Liquido transparente. Embalagem de 1 litro.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	100	R$ 1,84	R$ 184,00
113	**SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAL** – Uso adulto, embalagem com 480 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 3,70	R$ 185,00
119	**TOUCA PROTETORA CAPILAR COM MICROPOROS -** Confeccionada em malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida. Parte inferior com acabamento em formato de circunferência, cobrindo toda extremindade final do produto, este fechamento deverá ser por um ou por dois tirantes elásticos látex, para ajuste na cabeça, totalmente recoberto com tecido fino de poliester; cor branca. Tamanho único e ajustável. Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	466	R$ 7,30	R$ 3.401,80
TOTAL					**R$ 100.121,31**	

3 – Empresa: Wilson Pereira da Silva – Tacos – EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXCLUS.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
7	**AMACIANTE PARA ROUPA**. Amaciante para uso em roupas, composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 6,0 ml/kg de roupa, com aspecto liquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros, devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade e numero do lote.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	442	R$ 6,80	R$ 3.005,60
26	**COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	3987	R$ 2,04	R$ 8.133,48
31	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA** - Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	683	R$ 47,79	R$ 32.640,57
36	**CREME DENTAL** - Com flúor p/ uso adulto, tubo com 90 gr	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1108	R$ 1,23	R$ 1.362,84
40	**DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO** - Aromas diversos, emb. plástica original do fabricante com 5 lt registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampados no rótulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1872	R$ 5,80	R$ 10.857,60
41	**DESODORANTE** - em creme anti-transpirante, pote com 55 gr.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	62	R$ 2,56	R$ 158,72
45	**ESCOVA DENTAL** - macia para uso ADULTO	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1070	R$ 1,49	R$ 1.594,30
50	**ESPONJA DE AÇO** - Embalagem plástica original do fabricante com 8 unidades, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1041	R$ 0,90	R$ 936,90
51	**ESPONJA DUPLA FACE** - Para lavar louça, de um lado esponja macia do outro lado abrasiva, embalagem plastica original do fabricante com 3 unidades, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informações estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1376	R$ 1,24	R$ 1.706,24
55	**GARFO DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	215	R$ 2,04	R$ 438,60
59	**LENÇO UMIDECIDO** - Composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragrância, medindo aproximadamente 19,5x115cm, embalagem com 200 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	84	R$ 3,05	R$ 256,20
70	**MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE - 240 ML**- frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclave em silicone redondo com capacidade para 240 ml. Na embalagem individual deverá conter: selo da ABRAPUR E DO INMETRO	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	590	R$ 6,65	R$ 3.923,50
76	**PANO DE CHÃO** – Alta absorção, 100 % algodão, para limpeza, tipo saco, tamanho 71 x 54 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1329	R$ 1,54	R$ 2.046,66
77	**PANO DE COPA** - para cozinha, em tecido branco, encorpadoe absorvente, 100 % algodão, na cor branca, medindo 0,45 x 0,75 m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1107	R$ 1,60	R$ 1.771,20
78	**PAPEL ALUMÍNIO** - Com Largura de 30cm; Com Espessura de 11 Micras; o Diametro do Tubete Nao Pode Ser Superior a 45 Mm; Medindo Comprimento de 7,5 M; Na Embalagem Devem Constar: Codigo de Barras,origem do Produto,dimensoes;	ROL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	109	R$ 1,96	R$ 213,64
80	**PAPEL HIGIENICO** - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FDO	**Item de Livre concorrência - 75%**	919	R$ 54,47	R$ 50.057,93
83	**PENTE PARA CABELO** - Dentes largos, plastico resistente	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	95	R$ 3,75	R$ 356,25
88	**PRENDEDOR DE ROUPAS** - Madeira pacote com 12 unidades	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	179	R$ 0,70	R$ 125,30
98	**SABÃO EM PÓ** - Embalagem original do fabricante em caixas de papel com 1 kg, data de fabricação, e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	3261	R$ 3,59	R$ 11.706,99
99	**SABÃO LÍQUIDO** - Ph neutro, galão com 05 litros, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido, registro e/ou autorização do ministério da saúde.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	859	R$ 7,69	R$ 6.605,71
101	**SABONETE EM BARRA** - perfumado, para uso adulto, várias fragrancias 90 g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	529	R$ 0,79	R$ 417,91
TOTAL					**R$ 138.316,14**	

4 – Empresa: LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXCLUS.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
13	**BORRACHA PARA RODO DE ALUMINI**O - 40 cm	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	92	R$ 1,93	R$ 177,56
14	**BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO** - 60 cm	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	87	R$ 2,30	R$ 200,10
22	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO** - Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado Frasco de 750 Ml;Líquida, incolor, auto-brilho, antiderrapante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	141	R$ 2,20	R$ 310,20
30	**COPO DE VIDRO** - capacidade de 300 ml, caixa com 06 unidades	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	69	R$ 7,65	R$ 527,85
39	**CREME PARA PENTEAR INFANTIL** - Dermatologicamente testada, especialmente desenvolvida para crianças. Frasco com 300 ml.	FRA.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	430	R$ 6,13	R$ 2.635,90
72	**ORGANIZADORA RETÂNGULAR** - Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 08 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	110	R$ 15,80	R$ 1.738,00
73	**ORGANIZADORA RETÂNGULAR** - Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 20 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	119	R$ 29,99	R$ 3.568,81
74	**PÁ COLETORA DE LIXO** - Chapa de Ferro Zincada; Medindo (19compx18,5larg)cm; Cabo de Madeira; Com (80)cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	106	R$ 3,09	R$ 327,54
85	**PILHA** - alcalina AAA (palito)	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	749	R$ 1,54	1.53,46
92	**REFIL PARA APARELHO RAID PROTECTOR ELÉTRICO** - Pastilhas, embalagem com 12 refil	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	200	R$ 4,31	R$ 862,00
94	**RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 60 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão 1,30m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	303	R$ 17,85	R$ 5.408,55
117	**TALCO INFANTIL** - Para bebê possui amido de milho que é mais suave para a pele do	UNI.	**Item Exclusivo para ME,**	715	R$ 5,70	R$ 4.075,50

	bebê. protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana, principal ativo: amido de milho e talco. peso aproximado: 200 gr		**EPP ou MEI**			
121	**VASSOURA DE METAL PARA JARDIM - COM 22 DENTES -** para grama com 22 dentes, cabo em madeira com 1,20 m, com regulagem de abertura dos dentes.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	83	R$ 16,98	R$ 1.409,34
TOTAL					**R$ 22.394,81**	

5 – Empresa: Demeu Conveniência Eireli – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXCLUS	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
15	**BOTA DE SEGURANÇA**; Com Cabedal Em Pvc Impermeavel, forrada Em Malha 100% Poliester; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo (+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C/borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr12594;	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	136	R$ 24,00	R$ 3.264,00
16	**BRILHA ALUMINIO:** especifico para limpar e dar brilho em superficie de aluminio, acondicionado em frascos plasticos de 500 ML, registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	269	R$ 1,20	R$ 322,80
24	**CLORO GEL -** para limpeza, acondicionado em frascos plasticos de 5 l., registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1351	R$ 14,93	R$ 20.170,43
35	**COTONETE** – Haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes caixa c/ 75 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	278	R$ 1,00	R$ 278,00
37	**CREME DENTAL** - sem flúor p/ uso infantil, tubo com 90 GR	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1618	R$ 1,99	R$ 3.219,82
46	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** - escova dental, infantil, cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	2680	R$ 0,89	R$ 2.385,20
48	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA -** Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	163	R$ 1,23	R$ 200,49
52	**FLANELA PARA LIMPEZA** - Branca, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, Medindo 0,60 x 0,80 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	453	R$ 1,87	R$ 847,11
53	**FÓSFORO -** Uso doméstico, pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos em cada caixinha.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	386	R$ 1,96	R$ 756,56
60	**LIMPA VIDROS –** Lauril Eter Sulfato de Sodio; Nonil Fenol Etoxilado, alcool, eter Glicolico; Hidroxido de Amonio, corante, perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Plastico com 500 ml, com Gatilho, Com Refil	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	206	R$ 1,39	R$ 286,34
61	**LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO** - Liquido, neutro, composto de Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sodio, Alcalinizante, Sequestrante, Eter Glicolico, Alcool, Perfume e Agua, Com Bico Pescante e Orificio de Saida, Tensoativo Não Ionico. Para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos, etc. Embalado Em Frasco Plastico de 500 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1833	R$ 1,30	R$ 2.382,90
84	**PILHA** - Alcalina AA (pequena)	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	812	R$ 1,30	R$ 1.055,60
100	**SABONETE EM BARRA** - para uso infantil, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, 90 g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	2460	R$ 1,39	R$ 3.419,40
108	**SACO DE LIXO** – **PRETO -** com capacidade de 20 litros, , com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	842	R$ 27,00	R$ 22.734,00
109	**SACO DE LIXO** – **PRETO -** com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1119	R$ 27,00	R$ 30.213,00
120	**VASSOURA -** construida com sorgo vassoura, com cabo de 1,20 m, mais conhecida por "vassoura caipira"	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	575	R$ 6,98	R$ 4.013,50
TOTAL					**R$ 95.549,15**	

6 – Empresa: R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXCLUS.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
17	**BUCHA PARA BANHO** - esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	628	R$ 1,00	R$ 628,00
32	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	162	R$ 48,30	R$ 7.824,60
87	**PRATO DESCARTÁVEL P/ BOLO** - Plastico, pacote com 10 unidades, 150 mm de diâmetro	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	1057	R$ 0,65	R$ 687,05
89	**RECIPIENTE PARA LIXO** - de Polietileno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 100 Litros; Com Tampa; de Polietileno; Com Pedal e Estrutura de Abertura Em Aco Galvanizado, pedal.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	54	R$ 120,00	R$ 6.480,00
90	**RECIPIENTE PARA LIXO** - de Polietileno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (42x36x50)cm; Com Tampa; de Polietileno; Com Pedal e Estrutura de Abertura Em Aco Galvanizado, pedal, capacidade 50 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	73	R$ 70,00	R$ 5.110,00
110	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCLOR** - Virgem, picotado, acondicionamento de alimento, alta densidade 0,94 a 0,96kg/l, capacidade 05kg, espessura 0,025mm, embalagem rolo com aproximadamente 500 sacos, 350 x 480mm.	ROL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	98	R$ 15,00	R$ 1.470,00
118	**TOALHA DE PAPEL - ROLO -** folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade, pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm cada uma.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	285	R$ 2,40	R$ 6.840,00
TOTAL					**R$ 22.883,65**	

7 – Empresa: ADIMILSON DA SILVA FREITAS – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXCLUS.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
57	**GARRAFA TÉRMICA** - de Pressao; Com Capacidade de 05 Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	50	R$ 34,10	R$ 1.705,00
TOTAL						**R$ 1.705,00**

8 – Empresa: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXCLUS.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
86	**PILHA** - Alcalina Média	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	533	R$ 3,65	R$ 1.945,45
116	**TALCO -** Desodorante para os pés - embalagem de 100g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME,**	15	R$ 7,00	R$ 105,00

			EPP ou MEI			
TOTAL					**R$ 2.050,45**	

9 – Empresa: RDS EMBALAGENS EIRELI – EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXCLUS.	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
103	**SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR -** com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	324	R$ 42,00	R$ 13.608,00
104	**SACO DE LIXO – BRANCO HOSPITALAR -** com capacidade de 20 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	270	R$ 42,00	R$ 11.340,00
105	**SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR -** com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	324	R$ 42,00	R$ 13.608,00
TOTAL					**R$ 38.556,00**	

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação - 09 de junho de 2017.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:ECA2770C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO N.º 042, DE 19 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos ou servidores do Poder Executivo de Juti/MS e dá outras providências."

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar os valores das diárias concedidas aos agentes políticos ou servidores do Poder Executivo de Juti-MS, nos termos do art. 12 da Lei 70/1994;

Considerando a necessidade de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O agente político ou servidor do Poder Executivo que se deslocar eventualmente e em desempenho de suas funções e serviço, da localidade onde tem exercício habitual para outra no território nacional, fará jus à percepção de diárias, em consonância à Lei 70/94, regulamentada pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º Os valores das Diárias a serem pagas aos agentes políticos ou servidores do Poder Executivo, em viagens a serviço para tratar de interesses do Município, para o custeio das despesas de alimentação e pousada, obedecerá a Tabela constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço e destinam-se a indenizar os agentes políticos ou servidores do Poder Executivo para despesas extraordinárias de alimentação e pousada.

§ 1º _ Não se concederá diária quando o afastamento constituir exigência permanente das atribuições do cargo ou função.
§ 2º _ Não poderão ser pagas aos agentes políticos ou servidores do Poder Executivomais de 05 (cinco) diárias por mês, salvo quando autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, para atender situação de excepcional interesse público.
§ 3º _ Os deslocamentos para aas localidades próximas, até 80km da sede do Município, não farão jus à diárias.

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, salvo nos casos de viagem súbita, na qual não disponha a Administração de tempo necessário para o prévio pagamento, circunstância esta em que serão pagas as diárias imediatamente após o regresso do agente político ou servidor público.

Art. 5º As solicitações de diárias serão formalizadas pelo preenchimento de Formulário de AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS que deverão ser entregues ao Secretário da pasta, que o encaminhará preenchido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º No prazo máximo de cinco dias úteis, contados do retorno do agente político ou servidor público, deverá ser elaborado o respectivo Relatório de Viagem por estes, no modelo próprio estabelecido pela Administração Municipal, devendo ser entregue ao Secretário da pasta, que encaminhará o relatório a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º Quando o período de afastamento se constituir menor do que o número de diárias pagas ao agente político ou servidor do Poder Executivo, deverá efetuar o recolhimento da diferença junto à Tesouraria Municipal, no mesmo prazo mencionado no artigo anterior, acompanhada do respectivo relatório de viagem.

*Parágrafo único_* Será motivo para restituição de diárias, além do disposto neste artigo, a não realização total ou parcial da viagem e a não apresentação do relatório no prazo de que trata este Decreto, salvo, neste caso, se houver justificativa dos agentes políticos ou servidores do Poder Executivo, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas.

Art. 8º Quando o período de afastamento constituir-se superior ao número de diárias pagas deverá o órgão proponente solicitar a prorrogação do afastamento, no prazo estabelecido no artigo 6º, obedecendo-se as mesmas formalidades para a concessão inicial.

*§ 1º_* Acompanhará o pedido de prorrogação, o respectivo relatório de viagem.
*§ 2º_* Qualquer adiamento ou alteração do roteiro da viagem deverá ser comunicado previamente ao Ordenador de Despesas, para homologação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juti/MS, 19 de julho de 2017.

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº DE ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	INTERIOR DO ESTADO			CAMPO GRANDE		FORA DO ESTADO	
		Alimentação		Pousada	Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
		Somente Almoço	Almoço e Jantar					
I	Prefeito Vice-Prefeito	65,00	130,00	170,00	200,00	430,00	300,00	550,00
II	Secretário Municipal, Procurador e Chefe de Gabinete	40,00	80,00	150,00	150,00	200,00	200,00	350,00
III	Demais Servidores e Membros de Conselhos	40,00	80,00	100,00	80,00	120,00	120,00	200,00

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:C5AF5116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DA RECEITA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) – INFORMAÇÃO DE VTN 2017

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n. 11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC n. 42/2003 Município Navirai – MS

INFORMAÇÃO DE VTN

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Naviraí para o ano 2017.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	R$ 15.976,19	R$ 12.980,64	-	-	-	R$ 3.994,04

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:
Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional)
Descrição simplificada da metodologia: Foram Coletados os Valores de Mercado do levantamento realizado pelo FNP, ajustados através de Nota Agronômica e definido o VTN por Inferência Estatística.
Período de realização da coleta de dados: pesquisa realizada no 1º (Primeiro) Semestre de 2016 com valores ajustados para a data de 01/01/2017 através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando estabelecido o índice de 6,58% (Seis vírgula cinquenta e oito por cento).

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Claudia Ayako Taira Medeiros
Matrícula: 2312-4
Cargo/Portaria de Nomeação n°: Gerente de Receita/Portaria n. 22/2017

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:F331B251

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Acesso à Informação, revoga o Decreto que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto, as entidades privadas que receberem recursos do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.
Art. 4º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Controladoria do Município está acessível via web no endereço http://navirai.ms.gov.br/sic ou através de atendimento presencial na Ouvidoria Municipal que ficará instalada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n. 415 – Centro, Telefone (67) 3461-5192, CEP 79950-000, Naviraí-MS.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://navirai.ms.gov.br;
V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos e encaminhar ao Prefeito Municipal.
Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://www.navirai.ms.gov.br/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.
§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 3º Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.
§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.
§ 4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.
§ 2º Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único, for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).
§ 3º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://navirai.ms.gov.br/, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.
Art. 9º Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://navirai.ms.gov.br/ as seguintes informações de interesse público:
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o*caput*, deverão constar, no mínimo:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - registros das despesas e receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira nos critérios e prazos previstos naLei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/ 2009 e Decreto nº 7.185/2010;
VI - licitações realizadas e em andamento, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas as perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.
§ 2º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.
§ 1º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, que devera se manifestar no prazo de 10 (dez)dias.
§ 2º Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Gerência Municipal de Administração;
II - um representante do Controle Interno do Município;
III - um representante da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 1º A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será efetuada através de ato do Prefeito Municipal.
§ 2º Os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderão ser desligados da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante do Controle Interno do Município.
§ 4º A participação dos integrantes da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.
Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações;
II – recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
III - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;
§ 1º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei Complementar n. 042/2003 de 21 de agosto de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navirai - MS, e suas alterações posteriores, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme disposto em Lei.
Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II – Processo administrativo;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
Art. 17. São passíveis de Classificação em Grau e Prazo de Sigilo as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, cuja competência de classificação cabe ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito ou ao Gerente de Administração.
Art. 18. O Gabinete do Prefeito, através da Controladoria Municipal, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento da aplicação do presente decreto no âmbito da administração pública municipal;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 82, de 18 de setembro de 2015.

Naviraí, 17 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 75, DE 17 DE JULHO DE 2017.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO			
Nº PROTOCOLO:	DATA DE ENTRADA:		
DADOS DO REQUERENTE (obrigatórios)			
PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA			
PESSOA FÍSICA	NOME:		
	Nº RG:	EMISSOR RG:	
	CPF:	TELEFONE CELULAR:	
PESSOA JURÍDICA	RAZÃO SOCIAL:		
	CNPJ/MF:	TELEFONE FIXO:	
	NOME REPRESENTANTE:		
	CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO DO REQUERENTE:			
RUA		Nº	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
DADOS DO REQUERENTE (não obrigatórios - serão utilizados para estatística)			
PESSOA FÍSICA	**E-MAIL:**		
	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO: Feminino Masculino	
	ESCOLARIDADE: Sem escolaridade formal Ensino fundamental Ensino médio Ensino superior Pós-graduação		
	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO:		
	Servidor público: Municipal Estadual Federal Jornalista		
	Empregado setor privado	Membro de ONG	Profissional liberal
	Sindicalista	Membro de partido político	Outras
PESSOA JURÍDICA	**E-MAIL**:		
	TIPO DE ORGANIZAÇÃO		
	Empresa (pequena/micro/média)	Organização não Governamental	Conselho Profissional
	Empresa Grande Porte	Partido Político	Instituição de Ensino
	Empresa Pública	Veículo de Comunicação	Entidade Órgão/público
	Escritório de Advocacia	Sindicato	Outros
ESPECIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO			
TIPO DE INFORMAÇÃO:	Defesa de direito	Interesse Pessoal	Outras
FORMA PREFERENCIAL DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA			
Correspondência eletrônica	Correspondência física (com custos)	Buscar/Consultar Pessoalmente	

VERSO DO FORMULÁRIO

DETALHAR/ESPECIFICAR O PEDIDO DE INFORMAÇÃO	
ASSINATURA DO REQUISITANTE_____	ASSINATURA REPRESENTANTE DO SIC_____
ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO/REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PARA PRESTAR A INFORMAÇÃO	
PARA:	PRAZO PARA RESPOSTA:
RECEBIDO POR:	EM: _____/____/____, _____horas
RESPOSTA DO ÓRGÃO/REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	
RECURSO REFERENTE NEGATIVA DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
SIM NÃO OBS.: Anotar resumo do encaminhamento do recurso.	

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2ED04DCF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2017/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II – MOTORISTA ESCOLAR

O Município de Pedro Gome, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 77, inciso III da Lei Complementar № 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de agente de serviços especializados II – motorista escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de agente de serviços especializados II – motorista escolar será regido por este Edital, obedecendo aos locais, quantidade e atribuições previstos no Anexo III, que terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria № 001.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico WWW.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Manoel Alves de Morais Júnior, 729.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições e entrega de documentos/currículo poderão ser realizadas no período de 20 a 21 de julho de 2017, das 7 h às 13 h, na Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Manoel Alves de Morais Júnior, 729.

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, dos Títulos e Experiência.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, no endereço: WWW.pedrogomes.ms.gov.br que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1, juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.7 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.9 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.10 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.11 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.12 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, mas autenticados, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos autenticados, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.13 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

2.14 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.14.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.14.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.14.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de monitor de ensino.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, conforme estabelecido no Anexo IV.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários para o desempenho da função.

3.3 - Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular para esses candidatos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, de acordo com o quadro constante nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
c) maior idade.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;
b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br , e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes,ms.gov.br , e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - A jornada de trabalho do agente de serviços especializados II – Motorista escolar será de 40 (quarenta) horas semanais.

7.4 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
f) comprovante de residência;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
k) declaração de bens;
l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
m) uma foto 3 x 4.
n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de Motorista Escolar, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
o) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
p) atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;
q) Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) (todas as instâncias);
r) Certidão Negativa Federal;
s) comprovante de conta bancária.

E atender ao seguinte requisito:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências constantes do item 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelos telefones 32301209 da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes - MS, 19 de julho de 2017.

SOLANGE DIAS PRUDENTE SCALABRINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto "p" nº 011/17

ANEXO I DO EDITAL № 002/2017/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR							
FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			**SEXO**		**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**		
DIA	**MÊS**	**ANO**	**M**	**F**	**NÚMERO**	**ORG. EXP.**	**DATA DA EXPEDIÇÃO**
NÚMERO DO CPF							**NÚMERO PIS/PASEP**
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO							**CEP**
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO							

QUAL?	
MUNICÍPIO	**TELEFONES PARA CONTATO**
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
EM, _____/_____/2017	ASSINATURA DO CANDIDATO

%----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO: Motorista Escolar	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
Data _____/_____/2017	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO II DO EDITAL № 002/2017/SEMEC
CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME: Nº DE INSCRIÇÃO		
FUNÇÃO QUE CONCORRE: Motorista Escolar		
Nº RG:	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		**E-MAIL:**
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Formações/Oficinas/Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		_____ ( )
Em, ____/_____/2017		_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

ANEXO III DO EDITAL № 002/2017/SEMEC
QUANTIDADES E ATRIBUÇÕES DA FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR

CARGO	**FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE/ REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**	**C/H/S**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
Agente de Serviços Especializados II	Motorista Escolar	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.	40 h	**7**	R$ 634,69

ANEXO IV DO EDITAL № 002/2017/SEMEC
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:				
Nº DA INSCRIÇÃO:				
ITEM	**TÍTULO**	**PONTOS**		
		Unitário	**Máximo**	**Total**

1	Certificado de conclusão de nível médio.	10	10	
2	Diploma de curso superior em qualquer área- máximo: 01 (um) diploma	20	20	
3	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30(trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados	5	10	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada três meses de trabalho.	2,5	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
PEDRO GOMES - MS, _____, DE _____DE 2017				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
_____ MEMBRO DA COMISSÃO		_____ MEMBRO DA COMISSÃO		
_____ ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:572D0198

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

Aos 03 dias do mês de Julho de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **R & C COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º17.721.053/0001-02, com estabelecimento na Rua Nioaque, n° 457, Centro, na cidade Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Roberto da Conceição Valençuela**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 859765, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .786.246.301-34, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 496/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 065/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, e ETC, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição da respectiva prestação de serviços pelas Secretarias e Departamento do Município.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias e Departamentos do Município dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.
4.4. A prestação de serviços deve ser entregue nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. A prestação de serviços deve estar acondicionados adequadamente.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. A prestação de serviços desta licitação, devera ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a prestação de serviços da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma prestação de serviços cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da prestação de serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, as Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução da prestação de serviços:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá as Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

R & C COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	Serviço de dedetização área urbana – Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos.	UN	192	231,30	44.409,60
2	Serviço de dedetização área rural – Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos.	UN	68	519,80	35.346,40
TOTAL GERAL----------à					**79.756,00**

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
R & C COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME	**R$ 79.756,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO	**R$ 79.756,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

R & C COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF sob o n.º17.721.053/0001-02

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:A51489E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.788.510/0001-14, estabelecida à Rua Adolfo Mantovani, 232, na cidade de Ribeirão Preto-SP, representada neste ato por Isaac Cardoso Bisneto, portador do RG nº. 1.660.085 SEJUSP/MS e do CPF nº. 041.111.871-45; **empresa ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.947.536/0001-68,** estabelecida à Rua Prudente de Moraes, 418, Centro, na cidade de Loanda-PR, representada neste ato por Ketyson Jhony Vareiro Cavalheiro, portador do RG nº. 1273470 SSP/MS e do CPF nº. 013.208.971-85 **e a empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 24.595.557/0001-80, estabelecido à Av. Madri, nº. 1.114, Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Eduardo Moreira Correa, portado do RG nº. 1456275 SSP/MS e do CPF nº. 032.376.351-03, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro

de 1996, e Decretos Municipais n°4.430/2017 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 054/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 023/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para materiais odontológicos para atendimento do Departamento Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Materiais nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 023/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O (A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os Materiais devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos Materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Os materiais no ato da entrega deverão ter validade mínima de 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade contado da data de fabricação, conforme item 6.1.4 do Edital.
4.4.4. Serão recusados Materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:
a) **Documentação fiscal**: os materiais devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;

b) **O fornecedor** deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

c) **A nota fiscal** deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

d) **Comprovação de regularidade** para com as fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

e) **Especificações técnicas** – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

f) **Embalagem** – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

g) **Rotulagens e bulas** – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

h) **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Código**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
3/72	15471	BROCA CONE INVERTIDO 1035	30,00	R$ 1,690	R$ 50,70	MICRODONT
4/72	15472	BROCA CONE INVERTIDO 1036	30,00	R$ 1,690	R$ 50,70	MICRODONT
5/72	15483	BROCAS CILÍNDRICA 1092. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	50,00	R$ 1,690	R$ 84,50	MICRODONT
6/72	15489	BROCAS DE ACABAMENTO FINO 1190 F PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (40µ).	20,00	R$ 1,690	R$ 33,80	MICRODONT
7/72	15490	BROCAS DE ACABAMENTO FINO 2135 F PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (40µ).	20,00	R$ 1,690	R$ 33,80	MICRODONT
8/72	15493	BROCAS DE ACABAMENTO FINO 3195 F PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (40µ).	20,00	R$ 1,690	R$ 33,80	MICRODONT
9/72	15494	BROCAS ESFÉRICA 1012. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	30,00	R$ 1,690	R$ 50,70	MICRODONT
10/72	15495	BROCAS ESFÉRICA 1013. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	30,00	R$ 1,690	R$ 50,70	MICRODONT

11/72	15496	BROCAS ESFÉRICA 1014. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	30,00	R$ 1,690	R$ 50,70	MICRODONT
14/72	15505	CONDICIONADOR ACIDO DE ESMALTE. GEL, COMPOSTO DE ACIDO FOSFÓRICO A 37% E CLORHEXIDINA A 02%. SERINGA COM 2,5 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	20,00	R$ 1,790	R$ 35,80	ATACKTEC
18/72	15512	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL PERIAPICAL - USO ODONTOLÓGICO ADULTO. CAIXA COM 150 UNID. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	4,00	R$ 110,000	R$ 440,00	AGFA
19/72	15516	FIO DENTAL COM 500M. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MINERAL MICROCRISTALINA, ÓLEO MINERAL, BHT, PROPILENO GLICOL.	5,00	R$ 5,990	R$ 29,95	MEDFIO
21/72	15524	HEMOSTÁTICO ESPONJA. COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA. ESTERILIZADA E REABSORVÍVEL. CAIXA COM 10 UNID. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	40,00	R$ 23,500	R$ 940,00	HEMOSPON
22/72	15527	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G..COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	10,00	R$ 22,790	R$ 227,90	KDENT
24/72	15537	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P, 100% NATURAL, HIPO-ALERGENICAS(ABAIXO DE 250 MICRO GRAMAS DE PROTEÍNAS), ALTA SENSIBILIDADE,NÃO ESTÉRIL, PUNHO COM BAINHA,RESISTÊNCIA QUÍMICA AO ÁLCOOL, ALCALÓIDES E ACETONA,PH BALANCEADO EM 07, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNID.	500,00	R$ 13,950	R$ 6.975,00	DESCARPACK
28/72	15552	PASTA PROFILÁTICA, TUBO COM 90G. ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, AROMA ARTIFICIAL E FLUORETO DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	10,00	R$ 5,790	R$ 57,90	SHINE
29/72	15565	SUGADOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO, MATERIAL NÃO RECICLADO COM PROTEÇÃO SILICONIZADA, PERFURADA NAS EXTREMIDADES. PACOTE COM 40 UNID.	300,00	R$ 3,700	R$ 1.110,00	MAX CLEAN
33/72	15604	PINÇA CLÍNICA LONGA	10,00	R$ 6,830	R$ 68,30	LM
39/72	15461	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO. COM FLÚOR, POLIMERIZÁVEL(ADESIVO PRIME BOND 2.1). FRASCO COM 4ML- COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	10,00	R$ 16,050	R$ 160,50	MASTER BOND
41/72	15468	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES.	20,00	R$ 47,400	R$ 948,00	CITOCAINA
43/72	15504	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA. CAIXA CONTENDO : 01 TUBO DE PASTA BASE 13 G , 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11 G E 01 BLOCO DE MISTURA PARA USO ODONTOLÓGICA. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	20,00	R$ 15,500	R$ 310,00	HYDCAL
45/72	15528	IONOMERO DE VIDRO. KIT CONTENTO PÓ PARA RESTAURAÇÃO/UNIVERSAL-VDR C/10G E LIQUIDO COM 08ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	40,00	R$ 21,400	R$ 856,00	IONGLASS
48/72	15557	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	40,00	R$ 29,200	R$ 1.168,00	OPALLIS
50/72	15561	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, MATIZADO; FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E 50% DE CARGA INORGÂNICA; SERINGA DE 2 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	10,00	R$ 15,790	R$ 157,90	MAX SEAL
52/72	15588	ESPELHO BUCAL. ANTI- EMBASSANTE, PLANO Nº 5, AUTOCLAVÁVEIS. ESTERILIZAÇÃO: AR SECO ACIMA DE 180ºC. AUTOCLAVE ACIMA DE 160ºC.	100,00	R$ 2,700	R$ 270,00	MIRAGE
54/72	15466	AMALGAMA EM CÁPSULA (LIGA + MERCÚRIO). BOTIJÃO C/ 500 CÁPSULAS DE 01 PORÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE. -AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7%, HG 47,9% - PARTÍCULAS: ESFEROIDAIS IRREGUL	6,00	R$ 600,000	R$ 3.600,00	GS 80 T
59/72	15529	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA, TAMANHO 95X115, COR BRANCO, GRAMATURA 30G, COM ELÁSTICO, FECHAMENTO COM TIRAS EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADES	200,00	R$ 15,500	R$ 3.100,00	MEDGAUZE
62/72	4207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 CM X 100 M (ROLO)	10,00	R$ 56,000	R$ 560,00	CIPACK
63/72	4225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 25 CM X 100 M (ROLO)	5,00	R$ 94,000	R$ 470,00	CIPACK
66/72	11296	SACA BROCA P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MODELO UNIVERSAL	10,00	R$ 23,790	R$ 237,90	HOLDENT
71/72	30839	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	6000,00	R$ 0,500	R$ 3.000,00	DENTAL K
VALOR TOTAL R$ 25.162,55						

Empresa: ODONTOMED CANAA LTDA ME

Item	Código	Código	Quant.	Descrição	Valor Total	Quant.	Item	Valor Unit.	Descrição	Valor Total	Marca
1/72		15462		AGULHAS GENGIVAL CURTA. PERFIL TRIBISELADA,SILCONIZADA. CAIXA COM 100 UNID.		20,00		R$ 30,800		R$ 616,00	PROCARE
2/72		15465		ALGODÃO EM ROLETES. CONFECCIONADOS DE ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADOS, N/º 2. PACOTE COM 100 UNID.		200,00		R$ 1,540		R$ 308,00	SSPLUS
12/72		15500		CIMENTO OXIDO DE ZINCO PÓ 50 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		20,00		R$ 4,490		R$ 89,80	BIODINAMICA
13/72		15501		CIMENTO TEMPORÁRIO PROVISÓRIO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO POTE C/ 20G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		30,00		R$ 8,440		R$ 253,20	BIODINAMICA
15/72		15506		CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAL EM MADEIRA SORTIDA, COLORIDA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.		10,00		R$ 10,120		R$ 101,20	SSPLUS
16/72		15509		ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL.		100,00		R$ 1,390		R$ 139,00	PREVEM
17/72		15511		EUGENOL LIQUIDO COM 20 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		10,00		R$ 9,920		R$ 99,20	BIODINAMICA
20/72		15520		FORMOCRESOL. FRASCO COM 10 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		10,00		R$ 3,950		R$ 39,50	BIODINAMICA
25/72		15549		PAPEL DE ARTICULAÇÃO CARBONO EM BLOCO C/ 12 FOLHAS DUPLA FACE NA COR AZUL (22 MM X 110 MM), ESPESSURA: 40µ.		20,00		R$ 2,100		R$ 42,00	MAQUIRA
26/72		15550		PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		10,00		R$ 5,150		R$ 51,50	BIODINAMICA
27/72		15551		PASTA DE AAS. BALSAMO DO PERU, EUGENOL E LANOLINA(ALVEOSAN). FRASCO C/10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO		10,00		R$ 19,430		R$ 194,30	BIODINAMICA

				CORRENTE.							
30/72		15566		TIRA DE LIXA DE AÇO COM ABRASIVO DIAMANTADO, COM ESPESSURA DE 0,15 MM, ABRASIVIDADE DE UM ÚNICO LADO E COM GRÃOS FIXADOS GALVÂNICAMENTE AO AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNID.		10,00		R$ 5,600		R$ 56,00	PREVEM
31/72		15568		TIRAS DE POLIÉSTER 10 MM X 120 MM X 0,05 MM. CAIXA COM 50 UNID.		10,00		R$ 1,260		R$ 12,60	PREVEM
32/72		15575		CABO DE ESPELHO		20,00		R$ 2,800		R$ 56,00	PREVEM
34/72		15608		PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO		10,00		R$ 7,000		R$ 70,00	MQUIRA
35/72		15611		SONDA CLINICA EXPLORADORA N° 05		10,00		R$ 4,900		R$ 49,00	CICARELLI
36/72		14912		MATRIZ 5 MM - PRODUZIDA EM AÇO INOX. (0,05MM ESPESSURA X 5MM LARGURA). ROLO C/ 500 MM		10,00		R$ 1,260		R$ 12,60	PREVEM
37/72		14913		MATRIZ 7 MM - PRODUZIDA EM AÇO INOX (0,05MM ESPESSURA X 7 MM LARGURA). ROLO C/ 500 MM		10,00		R$ 1,260		R$ 12,60	PREVEM
38/72		14830		AGULHAS GENGIVAIS LONGA. PERFIL TRIBISELADA, SILCONIZADA. CAIXA COM 100 UNID.		5,00		R$ 26,600		R$ 133,00	PROCARE
40/72		15467		ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		50,00		R$ 79,500		R$ 3.975,00	DLA
42/72		15469		ANESTÉSICO TÓPICO. GEL BENZOCAINA 20%.POTE DE 12G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		10,00		R$ 7,690		R$ 76,90	DFL
44/72		15525		HEMOSTÁTICO LIQUIDO SEM EPINEFRINA, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO COM 10 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		10,00		R$ 13,380		R$ 133,80	BIODINAMICA
46/72		15531		LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1º SERIE 15 Á 40 - 25MM. CAIXA COM 06 UNID.		10,00		R$ 16,800		R$ 168,00	ANGELUS
47/72		15556		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A2. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		20,00		R$ 32,000		R$ 640,00	TPH
49/72		15560		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3, 5. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		20,00		R$ 31,980		R$ 639,60	TPH
51/72		15564		SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%(20MG/ML) ASSOCIADA A EPINEFRINA 1:100.000(0,01 MG/ML) ACONDICIONADA EM CARPULES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRA-OSSEA, CONJUNTIVA E INTRACANAL. CAIXA COM 50 CARPULES. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		30,00		R$ 79,500		R$ 2.385,00	DLA
55/72		15514		FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADA E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, NÃO ABSORVÍVEL. COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM. AGULHA TRIANGULAR CT 1,7 CM E FORMATO 3/8 DE CIRCULO (INOX). CAIXA COM 24 UNID.		20,00		R$ 32,200		R$ 644,00	PROCARE
56/72		15515		FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 AG 1,5 CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.		20,00		R$ 32,200		R$ 644,00	TECNOFIO
58/72		15523		GORRO/TOUCA COM ELÁSTICO, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNID.		10,00		R$ 7,280		R$ 72,80	MEDIX
60/72		15538		LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M, 100% NATURAL, HIPO-ALERGENICAS(ABAIXO DE 250 MICRO GRAMAS DE PROTEÍNAS), ALTA SENSIBILIDADE,NÃO ESTÉRIL, PUNHO COM BAINHA,RESISTÊNCIA QUÍMICA AO ÁLCOOL, ALCALÓIDES E ACETONA,PH BALANCEADO EM 07, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNID.		60,00		R$ 15,400		R$ 924,00	NUGARD
61/72		15540		MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO. CAIXA COM 50 UNID.		100,00		R$ 5,500		R$ 550,00	MEDIX
64/72		24805		FILTRO DE RESISTENCIA DO DESTILADOR CRISTOFOLI		4,00		R$ 21,000		R$ 84,00	CRISTOFOLI
67/72		15541		MICRO BRUSH, APLICADOR DESCARTÁVEL ESFEROIDAL EM TAMANHO REGULAR. DOBRA EM DOIS PONTOS, PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180º. CAIXA COM 100 UNID.		15,00		R$ 9,660		R$ 144,90	BIODINAMICA
68/72		15464		ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500G.		10,00		R$ 9,660		R$ 96,60	FAROL
69/72		14873		CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% PARA LIMPEZA		10,00		R$ 8,400		R$ 84,00	MAQUIRA

				CAVITÁRIA								
72/72		30840		ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES		30,00		R$ 46,200		R$ 1.386,00	DFL
VALOR TOTAL R$ 14.984,10												

Empresa: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME						
Item	**Código**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
23/72	15532	LIQUIDO DE DAKIN HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%. FRASCO COM 1 L. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	5,00	R$ 9,000	R$ 45,00	ASFER
53/72	15463	ÁLCOOL 70% (1L)	80,00	R$ 7,000	R$ 560,00	CICLOFARMA
57/72	15517	FITAS ADESIVAS PARA AUTOCLAVE, COM EXCELENTE FIXAÇÃO.	30,00	R$ 4,990	R$ 149,70	CIEX
VALOR TOTAL R$ 754,70						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º2.134/2007 e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 13 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

In-Dental Produtos Odontologicos, Medicos e Hospitalares LTDA
ISAAC CARDOSO BISNETO

Odontomed Canaa LTDA ME
KETYSON JHONY VAREIRO CAVALHEIRO

Agil Produtos Para Saude EIRELI – ME
EDUARDO MOREIRA CORREA

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1223BFEC

